

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.013/2025

Processo nº 00196.003831/2024-79

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.013/2025		Data de Abertura: 15/05/2025 às 09:00 h no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/			
Objeto					
Contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa para prestação de serviço de multiplataforma digital de disponibilização de conteúdo, capacitação e atendimento para abrigar a iniciativa Cofen Play – versão Plus, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.					
Valor Global Máximo Estimado para 12 meses					
R\$ 15.240.000,00 (quinze milhões duzentos e quarenta mil reais).					
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Garantia de Proposta*	Garantia Contratual	Forma de Adjudicação
Sim	Não	Termo de Contrato	Sim	Sim	Item

*As regras para apresentação da garantia de proposta pelo licitante estão estabelecidas no item 5 do Edital.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (VEJA ITENS 2 E 10 DO TERMO DE REFERÊNCIA) **	
Requisitos Básicos: - SicaF ou documentos equivalentes; - Habilitação Jurídica; - Regularidade Fiscal e Trabalhista; - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal; - Qualificação Econômico-Financeira; - Certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU; - Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; - Certidão do Cadastro Nacional e Empresas Punidas – CNEP;	Requisitos Específicos: - Qualificação Técnica (Itens 2.1.3 e 10.4.4 do Termo de Referência); - Declarações exigidas no Edital e/ou Termo de Referência; e - Outros documentos, sendo necessária a leitura integral do Edital.

** O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Amostra/Demonst./Prova de Conceito/Indicação do local do evento?	Decreto nº 7.174/2010?
Não	Não	Sim	Não
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 12/05/2025 para o endereço licitacoes@cofen.gov.br		Até 12/05/2025 para o endereço licitacoes@cofen.gov.br	

Observações Gerais:
<ul style="list-style-type: none"> A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1%, nos termos da condição do item 8 do Edital. O licitante que não cumprir as exigências estabelecidas no Edital está sujeita às penalidades descritas no item 15 do Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Cofen pelo endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "389320". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <http://www.cofen.gov.br/categoria/licitacoes>.

SUMÁRIO

1. [DO OBJETO](#)
2. [DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
3. [DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)
4. [DO ORÇAMENTO ESTIMADO](#)
5. [DA GARANTIA DE PROPOSTA](#)
6. [DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
7. [DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
8. [DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
9. [DA FASE DE JULGAMENTO](#)
10. [DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)
11. [DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)
12. [DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)
13. [DO TERMO DE CONTRATO](#)
14. [DOS RECURSOS](#)
15. [DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
16. [DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)
17. [DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.013/2025
Conselho Federal de Enfermagem - Cofen
Processo Administrativo nº 00196.003831/2024-79

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Federal de Enfermagem – cofen, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sediado no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, CEP: 70.736-550 - Brasília/DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa para prestação de serviço de multiplataforma digital de disponibilização de conteúdo, capacitação e atendimento para abrigar a iniciativa Cofen Play – versão Plus, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Descrição	CATSER	Desembolso	Métrica ou Unidade de Medida	Quantidade Estimada de Usuários (a)	Valor Máximo Mensal (por usuário) (b)	Valor Máximo Anual (por usuário) (c) = (b) x 12	Valor Máximo Estimado Anual (com apuração mensal) (d) = (c) x (a)
1	Serviço de multiplataforma digital de disponibilização de conteúdo e capacitação Cofen Play – versão Plus com revista semanal, jornal diário, livro, audiolivro, clube de benefícios, podcast, revista científica entre outros itens/serviços que devem ser ofertados por meio da multiplataforma digital especificados ao longo deste Termo. A faixa de previsão de acesso é de 100.000 a 200.000 usuários por ano.	26069	Mensal referente à anualidade de acesso a cada novo usuário	Unidade/usuário	200.000	R\$ 6,35	R\$ 76,20	R\$ 15.240.000,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ANUAL ESTIMADO →								R\$ 15.240.000,00

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. **O licitante deve preencher o Modelo de Proposta de Preços (Anexo II do Edital) e Modelo de Planilha do Custo e Formação de Preço (Anexo A do Termo de Referência) e enviar juntamente com Garantia de Proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital.**

1.3.1. **Apenas os valores em negrito poderão ser alterados. Não serão aceitos valores superiores aos descritos nas tabelas acima.**

1.3.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais.

1.3.3. Os serviços deverão ser realizados conforme o Termo de Referência, que contém a descrição detalhada.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.7.10. pessoa física, conforme subitem 10.4.1.9 do Termo de Referência;
 - 3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 5.1. **Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar a Garantia de Proposta**, como requisito de pré-habilitação, no montante informado na tabela abaixo, equivalente a 1,0% (um por cento) do valor global anual estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DA GARANTIA DE PROPOSTA
R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)

- 5.1.1. **O licitante que não enviar o comprovante da Garantia de Proposta junto com a Proposta de Preços será desclassificado do certame.**
- 5.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 5.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- 5.2.2. seguro-garantia;
- 5.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- 5.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 5.3. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para conta bancária em nome do Conselho Federal de Enfermagem, juntando o respectivo comprovante.
- 5.3.1. O pregoeiro irá informar na *chat* as informações da conta bancária do Conselho Federal de Enfermagem.
- 5.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 5.5. Em caso de recusa na assinatura da ata registro de preços, ou da não apresentação dos documentos necessários para a contratação, poderá ser realizada a execução do valor integral da garantia de proposta.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. A falsidade da declaração de que trata o item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 6.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e valor total do item.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-

Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 7.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e/ou total do item/grupo.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).**
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.11. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, quando for o caso.
- 8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- 8.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.18.2.2. empresas brasileiras;
- 8.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
- 8.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preço adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como a garantia de proposta; acompanhados, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat, antes de findo o prazo.
- 8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 9.1.4. Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- 9.1.5. Certidão de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>);
- 9.1.6. As certidões dos itens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.5 poderão ser consultadas no Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 9.2.1. A consulta quanto às sanções também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 9.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

- 9.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.10. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 10.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 10.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 10.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em 2 (duas) horas, para:
- 10.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

- 10.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 10.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 10.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 10.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.
- 10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.3.1. A assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços pelo adjudicatário dar-se-á por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Cofen.
- 11.3.2. É de responsabilidade da licitante vencedora proceder com seu cadastro como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Cofen, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura do Contrato no prazo estabelecido, acessando a página de Acesso a Usuário Externo no link a seguir: <http://portalsei.cofen.gov.br/acesso-externo/>.
- 11.3.2.1. A liberação de acesso do usuário externo será efetuada em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da documentação, que deverá seguir as orientações contidas na página de Acesso a Usuário Externo.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2.1. A assinatura eletrônica do Termo de Contrato pelo adjudicatário dar-se-á por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Cofen.
- 13.2.2. É de responsabilidade da licitante vencedora proceder com seu cadastro como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Cofen, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido, acessando a página de Acesso a Usuário Externo no link a seguir: <http://portalsei.cofen.gov.br/aceso-externo/>.
- 13.2.2.1. A liberação de acesso do usuário externo será efetuada em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da documentação, que deverá seguir as orientações contidas na página de Acesso a Usuário Externo.
- 13.3. O prazo dos item 13.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 13.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 13.5.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.cofen.gov.br> – Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Cofen. O acesso aos autos do processo somente será autorizado mediante solicitação no endereço eletrônico licitacoes@cofen.gov.br.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. apresentar proposta, amostra, prova de conceito ou local de execução do serviço em desacordo com as especificações do Edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 15.1.6. fraudar a licitação;
 - 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 14.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 15.15. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.15.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de e-mail informado na proposta comercial, bem como o cadastrado pela empresa no SICAF.
 - 15.15.2. O licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do Cofen (licitacoes@cofen.gov.br), não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do endereço eletrônico licitacoes@cofen.gov.br*.
- 16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. É de responsabilidade da licitante vencedora proceder com seu cadastro como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Cofen, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato no prazo estabelecido, acessando a página de Acesso a Usuário Externo no *link* a seguir: <http://portalsei.cofen.gov.br/acesso-externo/>.
- 17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.11. Em hipótese alguma será fornecida qualquer informação sobre o processo licitatório em questão por telefone. Caso o licitante tenha alguma dúvida sobre a licitação, deverá enviar e-mail antes da sessão pública ou utilizar o chat durante a sessão pública.
- 17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.compras.gov.br e www.cofen.gov.br/category/licitacoes.
- 17.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.13.1. ANEXO I – Termo de Referência (SEI nº 0561584);
 - 17.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - 17.13.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços - ARP; e
 - 17.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Brasília, 28 de abril de 2025.

Emmanuel Cambuí Colonnezi
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Portaria Cofen nº 1.736/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00196.003831/2024-79

Área Demandante: Assessoria Técnica/Gabinete da Presidência

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa para prestação de serviço de multiplataforma digital de disponibilização de conteúdo, capacitação e atendimento para abrigar a iniciativa Cofen Play – versão Plus, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CATSER	Desembolso	Métrica ou Unidade de Medida	Quantidade Estimada de Usuários (a)	Valor Máximo Mensal (por usuário) (b)	Valor Máximo Anual (por usuário) (c) = (b) x 12	Valor Máximo Estimado Anual (com apuração mensal) (d) = (c) x (a)
1	Serviço de multiplataforma digital de disponibilização de conteúdo e capacitação Cofen Play – versão Plus com revista semanal, jornal diário, livro, audiolivro, clube de benefícios, podcast, revista científica entre outros itens/serviços que devem ser ofertados por meio da multiplataforma digital especificados ao longo deste Termo. A faixa de previsão de acesso é de 100.000 a 200.000 usuários por ano.	26069	Mensal referente à anualidade de acesso a cada novo usuário	Unidade/usuário	200.000	R\$ 6,35	R\$ 76,20	R\$ 15.240.000,00

1.2. Em caso de divergência entre a descrição constante do CATSER informado na tabela do item 1.1 e a descrição inserida neste Termo de Referência, prevalece a descrição do Termo de Referência.

1.3. Devem ser observadas as características de pagamento e quantidade de usuários previstas no item 2.2.

1.4. Considerando os preços obtidos na tabela acima, o valor máximo estimado da contratação em 12 meses para o Cofen é de R\$ 15.240.000,00 (quinze milhões duzentos e quarenta mil reais).

1.4.1. Na proposta, deverá haver detalhamento do custo por usuário, conforme Anexo A - Modelo de Planilha do Custo e Formação de Preço.

1.5. Neste valor deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa apresentada pela Equipe de Planejamento da Contratação no Documento Técnico, de que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, podendo ser prestado por diversos fornecedores.

1.6.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.7. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável, respeitando a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração.

1.8. Conforme Documento Técnico produzido pela Equipe de Planejamento da Contratação, os serviços são enquadrados como continuados, tendo em vista serem serviços essenciais por ser tratar de um ambiente com conteúdo educacional, de treinamentos recorrentes, capacitação profissional, transmissão de eventos, suporte constante, disponibilizado por 24 horas, com interação contínua com o usuário, sendo um serviço essencial que já se tornou parte da rotina de milhares de profissionais enfermagem, com a justificativa da necessidade e das vantagens descritas pela Equipe de Planejamento da Contratação.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10. Sobre a Ata de Registro de Preços

1.10.1. Conforme art. 84 da Lei 14.133/2021 e art. 22 do Decreto 11.462/2023, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

1.10.2. O Decreto nº 11.462/2023, em seus art. 28 e 29, prevê as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e de cancelamento dos preços registrados na ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovado e justificado.

1.10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Cofen poderá convocar os licitantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

1.10.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos que não se manifestaram na Intenção de Registro de Preços e, conseqüentemente, não partícipes do certame licitatório.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e do Documento Técnico, dos quais foram extraídas as especificações apresentadas abaixo, bem como as dos Anexos B, C e D deste Termo de Referência.

2.1.1. Trata-se de solução integrada de multiplataforma digital para disponibilização de conteúdo on-line aos profissionais de enfermagem.

2.1.2. A plataforma deve prover conteúdos profissionais, educacionais, informativo, de atualidades, de bem estar, além de serviços ofertados pelos Conselhos de Enfermagem, personalizando e permitindo que conteúdos produzidos pelo sistema Cofen/Corens sejam disponibilizados na aplicação, desde instrumentos técnicos, como informações gerais sobre a enfermagem e o profissional de enfermagem, além de possibilitar relacionamentos e link com os atuais portais.

2.1.3. Deverá constar na multiplataforma digital requisitos, que deverão ser providos, ou adquiridos para disponibilização (e apresentados no momento da proposta oficial), como conteúdo próprio de atualidades, educativo, de saúde e bem estar social/família. No momento da análise da documentação e comprovação dos itens, a licitante deverá apresentar de forma detalhada, para avaliação do Cofen, quais são os conteúdos/editores/fornecedores dos itens abaixo relacionados:

2.1.3.1. No mínimo uma revista semanal de notícias, de grande veiculação, comercialização, de abrangência nacional e grande audiência no meio digital, que possua nome (marca), comprovadamente entre as 6 primeiras do ranking do IBOPE Kantar 2023, ou compatível em alcance e abrangência;

2.1.3.2. No mínimo uma revista semanal de notícias e atualidades, que possua nome, comercialização e disponibilização a nível regional/estadual;

2.1.3.3. No mínimo dois jornais diários de notícias, que possua abrangência, comercialização e disponibilização a nível nacional, comprovadamente entre os cinco primeiros do ranking do Instituto Verificador de Comunicação (IVC), ou compatível em alcance e abrangência;

2.1.3.4. Livros dos mais variados assuntos como: Enfermagem, Gestão em Saúde, Concursos, Educação e Saúde, sendo no mínimo 300 livros de enfermagem e 500 de Saúde, devendo ser aprovados pela curadoria do Cofen;

2.1.3.5. No mínimo 200 audiolivros de conteúdos diversos;

2.1.3.6. Clube de benefícios para os profissionais de enfermagem, de abrangência nacional, como parcerias com terceiros que possibilitem descontos, com no mínimo quatro das seguintes opções, aprovados pelo Cofen: compras online, redes de farmácias, redes de lojas, postos de abastecimento, food service, cursos de formação em Enfermagem (Superior e de Nível Técnico), atualização profissional, pós-graduação técnica e pós-graduações *lato sensu*, em instituições nacionais e internacionais, assinatura adicional de serviços relevantes e comercializados que tenham renome ou seja referência no seu mercado de atuação.

2.1.3.7. Integração que possibilite o compartilhamento através das redes sociais, como por exemplo: Facebook, X.com, Instagram, TikTok e LinkedIn;

2.1.3.8. Push/notificações de notícias, comunicados e etc.;

2.1.3.9. Canal de atendimento da própria plataforma via chat e IA, com implementação que permita o de envio de mensagens digitais através de URA 2.0, RCS, WhatsApp, SMS;

2.1.3.10. Possibilitar a publicação de vídeos produzidos pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais e instituições parceiras;

2.1.3.11. No mínimo duas edições de revistas científicas da área de Enfermagem – uma Qualis A e uma Qualis – B, conforme classificação no Qualis Capes, fator impacto e índice h do Google Scholar, a ser aprovado pela curadoria do Cofen;

2.1.3.12. Desejável suporte para visualização de vídeos em realidade virtual e realidade aumentada, assim como novas tecnologias que surgirem durante a execução do contrato;

2.1.4. Para o conteúdo a ser incorporado com as necessidades e produções específicas do Sistema Cofen/Corens, foi estipulado o cenário abaixo, podendo surgir novas necessidades durante a vigência da prestação do serviço. Assim, a multiplataforma digital deve possibilitar a disponibilização sem custo adicional de:

2.1.4.1. Cursos de Programas a serem instituído pelo Departamento de Educação Corporativa do Cofen (DEC);

2.1.4.2. Canal Cofen no YouTube “Somos Enfermagem.TV” – séries, vídeos e documentários;

2.1.4.3. PodCast (PodFalarEnfermagem e Saúde na Veia);

2.1.4.4. Revista científica do Cofen “Enfermagem em Foco”;

2.1.4.5. Canal da ouvidoria do Cofen;

2.1.4.6. Programa “Enfermagem Solidária”;

2.1.4.7. Consulta de inscritos (Enfermeiros, Obstetizas, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem);

2.1.4.8. Programa Nacional de Qualidade – adesão, consulta de instituições e profissionais certificados;

2.1.4.9. Normas e Legislações: leis, decretos, resoluções, decisões, pareceres técnicos, protocolos e manuais;

2.1.4.10. Giro/Resumo de notícias semanal de enfermagem e atualidades;

2.1.4.11. Newsletter Cofen – “A Gente Ama Enfermagem”;

2.1.4.12. Eventos da área de Enfermagem e Saúde, com importação de banner, logos e programação para cada evento;

2.1.4.13. Banco de Empregos, Concursos e Estágios relacionados à Enfermagem;

2.1.4.14. Projetos de leis de interesse da enfermagem – acompanhamento da tramitação;

2.1.4.15. Campanhas Publicitárias, Audiências Públicas;

2.1.4.16. Publicações especiais – números temáticos produzidos pelo Cofen em parcerias com revistas científicas;

2.1.4.17. Mapa Nacional de Fiscalização;

2.1.4.18. Observatório da Enfermagem – dashboard, painéis de informações, indicadores e métricas importante;

- 2.1.4.19. MuNEAN – exposições itinerantes, ambiente na plataforma;
- 2.1.4.20. Mestrado e Doutorado profissionais Cofen/CAPES – editais e informações gerais;
- 2.1.4.21. Serviços online - Impressão de boletos, certidões, CRT, entre outros;
- 2.1.4.22. Possibilitar a visualização da Carteira de Identificação Profissional Eletrônica (e-CIP).
- 2.1.4.23. Realização do CBCENF, com a seguinte composição mínima:
- a) Emissão de certificado exclusivo de participação geral, bem como de cada curso, palestra, apresentação e envio de trabalho efetuado (cerca de 40 mil por ano, disponível durante toda vigência contratual);
 - b) Ambiente para recebimento de trabalhos (cerca de 4 mil por ano, disponível durante toda vigência contratual).
 - c) Ambiente para publicação de trabalhos (cerca de 4 mil por ano, disponível durante toda vigência contratual).
 - d) Ambiente para submissão de vídeos (cerca de 500 por ano, disponível durante toda vigência contratual).
 - e) Ambiente para publicação de vídeos (cerca de 500 por ano, disponível durante toda vigência contratual).
 - f) Gamificação exclusiva para cada ano de contrato (deverá ser desenvolvido um game e elaborado ranking de pontuação para os congressistas).
 - g) Incorporação do mapa do evento;
 - h) Desenvolvimento de banners para cada ambiente do evento;
 - i) Disponibilização de API para envio e recebimento dos dados dos congressistas.
 - j) Desenvolvimento de ambiente para receber e disponibilizar os links das transmissões ao vivo, mantendo tais links ativos por todo o contrato.
 - k) Customização do ambiente a cada evento.
 - l) Ambiente virtual (sala de eventos) para transmissão via Streaming.
 - m) Ambiente para configuração de salas virtuais do CBCENF.
 - n) Funcionalidade de chat moderado;
- 2.1.4.24. Atendimento e busca de informações com uso da Inteligência Artificial: sistema de IA que produz resposta a perguntas e fornecimento de informações aos profissionais de Enfermagem; assistência em planejamento e organização dos serviços de enfermagem, assim como na gestão de tratamentos; suporte técnico e resolução de problemas no dia a dia, a partir das ferramentas essenciais; preenchimento de POPs e formulários com a resposta elaborada pela IA; geração de quiz a partir da base de conhecimento da multiplataforma, com disponibilização em tempo real para um grupo de usuários responderem dentro do próprio aplicativo.
- 2.1.4.25. Possibilitar a integração para o serviço de streaming (filmes – séries e documentários), que serão aprovados pela curadoria do Cofen, segundo a classificação indicativa do Guia Prático: classificação indicativa a obras audiovisuais (televisão, mercado de cinema e vídeo, jogos eletrônicos e jogos de interpretação – RPG), da Secretaria Nacional de Justiça/Ministério da Justiça.
- 2.1.4.26. Disponibilização de cursos de três idiomas, de forma permanente na plataforma, a todos os usuários (Inglês, Espanhol, Francês ou Alemão).
- 2.1.4.27. Blog “Storytelling da Enfermagem” – histórias reais.
- 2.1.4.28. Blog “Estudantes de Enfermagem” – tendências, insight, estudos e dicas de mercado.
- 2.1.4.29. Chat para interação em eventos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais.
- 2.1.4.30. Blog “Faculdades e Escolas de Enfermagem” – publicação de conteúdos, livros, protocolos e resultados de estudos.
- 2.1.4.31. Blog “InovaE” da Comissão Nacional de Inovação e Empreendedorismo do Cofen – mapa nacional do empreendedor na enfermagem, tendências, insight, estudos e dicas de como empreender na enfermagem, trilha de conhecimento.
- 2.1.4.32. Possibilitar a inclusão de games educacionais, 3D - realidade virtual e aumentada, em cursos das ferramentas essenciais para os serviços de enfermagem, conforme item seguinte.
- 2.1.4.33. Ferramentas Essenciais e instrumentos gerenciais para os serviços de Enfermagem com a elaboração, desenvolvimento e produção de 10 (dez) cursos de atualização profissional, para orientar a execução de atividades dos profissionais de enfermagem mais complexas, as quais necessitam de definições técnicas e conhecimento de parâmetros para a fiel execução da atividade, conforme segue:
- a) Curso 1: Planejamento e Programação de Enfermagem, utilizando a seguinte base legal: Lei 7.498/1986, Decreto 94.406/1987, Resolução Cofen n. 543/2017, Resolução Cofen n. 727/202. Com no mínimo 70 horas e os seguintes módulos: 1 – Introdução e aspectos conceituais; 2 – Relevância e prática nos contextos de saúde das diversas instituições; 3 - Dimensionamento e Sistemas de classificação de pacientes; 4 – Prática: cálculo nos diversos ambientes de saúde.
 - b) Curso 2: Regimento Interno dos Serviços de Enfermagem, utilizando a seguinte base legal: Lei 7.498/1986, Decreto 94.406/1987, Resolução Cofen n. 727/2023. Com no mínimo 50 horas e os seguintes módulos: 1 – Conceitos e Aspectos Legais, 2 – Impactos na prática profissional, 3 – Aprendendo na prática, 4 – Comunicação assertiva na implantação do instrumento gerencial.
 - c) Curso 3: Normas e Rotinas dos Serviços de Enfermagem, utilizando a seguinte base legal: Lei 7.498/1986, Decreto 94.406/1987, Resolução Cofen n. 727/2023. Com no mínimo 60 horas e os seguintes módulos: 1 – Conceitos e Aspectos Legais, 2 – Exemplos de normas e rotinas, 3 – Aprendendo na prática: como fazer?, 4 – Comunicação assertiva na implantação do instrumento gerencial.
 - d) Curso 4: Escala dos Serviços de Enfermagem, utilizando a seguinte base legal: Lei 7.498/1986, Decreto 94.406/1987, Resolução Cofen n. 727/2023. Com no mínimo 95 horas e os seguintes módulos: 1 – Conceitos, 2 – Aspectos éticos-legais, 3 – O diferencial na elaboração e aplicação, 4 – Manuseio dos sistemas de formalização da escala, 5 – Aprendendo na prática: como fazer?, 6 – Comunicação assertiva na implantação do instrumento gerencial.
 - e) Curso 5: Protocolos de Enfermagem, utilizando a seguinte base legal: Lei 7.498/1986, Decreto 94.406/1987, Resolução Cofen n. 727/2023; Resolução Cofen 450/2023, Resolução Cofen 514/2016, Resolução Cofen 567/2018, Resolução Cofen 557/2017, Resolução Cofen 616/2019, Resolução Cofen 588/2018, Resolução Cofen 648/2020, Resolução Cofen 713/2022, Resolução Cofen 424/2012, RDC n. 15/2012. Com no mínimo 75 horas e os seguintes módulos: 1 – Conceitos, 2 – Aspectos éticos-legais, 3 – Comunicação assertiva na implantação do instrumento gerencial e seu diferencial, 4 – Exemplos e modelos de Protocolos, 5 – Aprendendo na prática: como fazer?.

f) Curso 6: Comissões de Ética com base na Resolução Cofen n. 593/2017. Com no mínimo 65 horas e os seguintes módulos: 1 – Conceitos e Aspectos Legais, 2 – Finalidade, 3 – Formação da Comissão e Atribuições, 4 – Exemplos, 5 - Aprendendo na prática.

g) Curso 7: Comissão de Revisão de Prontuários, de Revisão de Óbitos e de Controle de Infecção e núcleo de segurança do paciente, utilizando a seguinte base legal: RDC n. 36/2013, Resolução CFM n. 1638/2002, Resolução CFM n 2171/2017. Com no mínimo 65 horas e os seguintes módulos: 1 - Conceitos e aspectos legais, 2 - Finalidade; 3 - Composição e Atribuições; 4 - Exemplos; 5 - Aprendendo na prática.

h) Curso 8: Criação do Protocolo de prescrição medicamentosa na Atenção Primária, com base na Portaria n. 2.436/2017 do Ministério da Saúde. Com no mínimo 80 horas e os seguintes módulos: 1 - Conceitos e aspectos legais, 2 - Finalidade e as realidades, 3 - Fluxograma de aplicação, 4 - Exemplos, 5 - Aprendendo na prática.

i) Curso 9: Ferramentas gerenciais, utilizando a seguinte base legal: Lei n. 7.498/1986, Decreto n. 94.406/1987 e Resolução Cofen n. 727/2023. Com no mínimo 55 horas e os seguintes módulos: 1 - Conceitos e aspectos legais, 2 – Importância, 3 - Exemplos e sua aplicabilidade, 4 - Aprendendo na prática.

j) Curso 10: Processos de Enfermagem, com base na Resolução Cofen n. 736/2024. Com no mínimo 130 horas e os seguintes módulos: 1 - Série histórica, 2 – Conceitos e Aspectos Legais, 3 - O que mudou?, 4 - As etapas, 5 - A aplicação/ prática, 6 – Exemplos, 7 - Aprendendo na prática, 8 - Instrumentos.

2.1.4.34. A emissão de certificados de conclusão dos cursos supramencionados deve ser vinculada aos critérios de avaliação de conteúdo e de reação a serem fixados pelo Contratante.

2.1.4.35. Para a produção dos cursos, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Em relação à confecção dos cursos a serem ofertados na plataforma CofenPlay – versão Plus, cumpre informar que deverão ser elaborados/desenvolvidos/produzidos 10 (dez) cursos de atualização profissional, com carga horária e módulos estabelecidos no item 2.1.4.33. A Contratada deverá contratar professores-autores para elaboração dos conteúdos dos cursos, reconhecidos pelo seu saber na área de conhecimento de Enfermagem e que possuam, no mínimo, a titulação de Doutor em Enfermagem, com cláusula contratual de cessão de direitos autorais e de imagem e para uso ilimitado e exclusivo da obra intelectual pelo Cofen. Para ministrar as aulas em estúdio de produção EAD, deverá contratar professor que possua, no mínimo, a titulação de Mestre, com cláusula contratual de cessão de imagem e voz para uso ilimitado e exclusivo da obra intelectual pelo Cofen. No caso de a autoria ser conjunta ou constituir obra de construção coletiva, pelo menos um entre os autores deverá possuir a titulação mínima de mestre.

b) A construção dos cursos deverá seguir desenho pedagógico similar ao dos cursos já ofertados no CofenPlay, conferindo unidade ao material. A atualização do material, com a incorporação das diferentes linguagens que o ambiente da Internet atualmente proporciona, deve aliar ao saber dos autores novos, os extraordinários recursos para aplicação do referencial teórico-prático, contendo vídeos ilustrativos e educacionais, possibilitando aproximar o profissional à realidade do trabalho no tema do curso. Recursos com realidade virtual/aumentada e gamificação deverão ser utilizados como complemento, auxiliando a construção de competências, habilidades e atitudes, possibilitando aos profissionais de enfermagem o desenvolvimento pessoal, a qualificação para o trabalho e usufruto do bem-estar.

c) Todos os conteúdos dos cursos devem conter linguagem coloquial, em momentos adequados com o objetivo e contextualizados à realidade do profissional da enfermagem. Expressões técnicas ou científicas pouco conhecidas contidas no texto deverão ser apontadas pelo autor e explicadas em segundo plano (Pop-Up) ou por meio de glossário.

d) Também fará parte do conteúdo dos cursos: artigos, entrevistas, podcasts, pesquisas, trabalhos científicos indicados pelo professor-autor. Estes materiais receberão tratamento editorial próprio para publicações na ferramenta CofenPlay – versão Plus, com a finalidade de complementar o conhecimento. O autor fornecerá esses complementos, indicando quando deverá ser obtido direitos de uso ou licença para a publicação, que correrão por conta da Contratada. A plataforma CofenPlay – versão Plus deverá oferecer suporte para incorporar links externos no ambiente virtual do aluno, caso sejam necessários.

e) Conforme as normas da ABNT, o autor informará os referenciais bibliográficos em que se apoiou para elaborar o conteúdo de cada unidade de estudo e tais referências deverão estar publicadas no rodapé da unidade de estudo.

2.1.4.36. Ferramenta de comunicação para possibilitar a notificação de cobrança digital com uso da IA e tecnologias de envio de push dentro do aplicativo e notificação via aplicativos de mensagens (Footnote, URA, SMS, WhatsApp, etc.).

2.1.4.37. Elaboração e desenvolvimento de área administrativa para cadastro dos Protocolos Operacionais Padrão (POPs).

2.1.4.38. Elaboração e cadastro de POPs na ferramenta CofenPlay, utilizando a base legal: Lei 7.498/1986, Decreto 94.406/1987, Resolução Cofen n. 727/2023; Resolução Cofen n. 450/2023, Resolução Cofen n. 514/2016, Resolução Cofen n. 567/2018, Resolução Cofen n. 557/2017, Resolução Cofen n. 616/2019, Resolução Cofen n. 588/2018, Resolução Cofen n. 648/2020, Resolução Cofen n. 713/2022, Resolução Cofen n. 424/2012, RDC n. 15/2012, seguindo minimamente o previsto no Anexo B.

2.1.5. Deve haver implantação de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) em um ambiente em nuvem (possibilidade de adaptação do sistema à estrutura específica dos cursos, com no mínimo três layouts). O AVA deve ter, minimamente, os recursos previstos no Anexo C.

2.1.6. Possibilitar a visualização da Carteira de Identificação Profissional Eletrônica (e-CIP).

2.1.7. A plataforma deve possuir **ferramenta de inteligência artificial** com funcionalidade que simule interação humana (coerente e natural) através de algoritmos avançados que compreendam entradas de informações e gerem respostas em áudio e texto em tempo real. Deve possibilitar também:

2.1.7.1. Definir o nome da assistente pessoal de busca, atendendo pelo nome chamado ou digitado;

2.1.7.2. Permitir a inserção de conteúdos oficiais da contratante como únicas fontes de busca de informações para respostas às interações na plataforma. Não será permitida a busca de conteúdos em locais não autorizados;

2.1.7.3. Possibilitar o treinamento da IA por voz e texto;

2.1.7.4. Permitir a inserção de textos sobre lei, resoluções, normativos, pareceres e etc, no idioma PT/BR;

2.1.7.5. Permitir a configuração de frequências de palavras, probabilidade de palavras, comprimento máximo de tokens, etc;

2.1.7.6. Não deve possuir limite de interações, sendo disponibilizada sem restrições para os usuários da plataforma;

2.1.7.7. Possuir botão para acionar a interação por voz;

2.1.7.8. Possuir campo de inserção de texto para interação escrita;

2.1.7.9. Preenchimento de POPs e formulários com a resposta elaborada pela IA;

2.1.7.10. Geração de quiz a partir da base de conhecimento da plataforma, com disponibilização em tempo real para um grupo de usuários responderem.

2.1.8. Do Invest SUS: deve disponibilizar funcionalidade de consulta aos profissionais que estão aptos a receberem o piso salarial.

2.1.9. Da Consulta de adimplência: deve disponibilizar funcionalidade de consulta a adimplência para eleições.

2.1.10. Do login único: deve possibilitar login com gov.br, certificado digital a3 em nuvem e outros meios de acesso disponibilizado pelo Cofen através do Oauth 2.0.

2.1.11. Além do previsto no Anexo B, o Cofen poderá demandar a elaboração e cadastramento de novos POP no decorrer da execução da vigência contratual. Da inserção de novos conteúdos (POP):

2.1.11.1. Possuir catálogo de no mínimo 3 possibilidades de layouts para inserção de cursos, aulas e apresentações;

2.1.11.2. Possuir funcionalidade para inserir apresentações (.pdf e .ppt, por exemplo);

2.1.11.3. Funcionalidade para inserção de formulários com entrada e salvamento de dados em tempo real;

2.1.11.4. Permitir a exportação em pdf o conteúdo produzido nos formulários.

2.1.11.5. Permitir a assinatura eletrônica do POP pelo usuário que efetua o preenchimento com sua senha do aplicativo, trazendo dados como: nome completo, data e hora.

2.1.12. Os requisitos tecnológicos do objeto estão especificados no Anexo D deste Termo de Referência e devem ser observados na íntegra pela Contratada.

2.2. **Características de pagamento e quantidade de usuários**

2.2.1. O Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem possui aproximadamente 3.000.000 (três milhões) de profissionais inscritos. Com base no histórico de contratação, estima-se que cerca de 200.000 (duzentos mil) profissionais acessam a multiplataforma anualmente.

2.2.2. O pagamento será realizado mensalmente referente à anualidade, conforme o valor (c) previsto na tabela do item 1.1, com base no número de novos usuários que acessam a multiplataforma no período. Cada profissional terá direito a 12 meses de acesso, contados a partir dos dados do seu primeiro acesso.

2.2.3. Caso o valor máximo anual estipulado no contrato seja atingido, a Contratada deverá conceder acesso gratuito aos profissionais que excederem o limite contratado (até 200.000 acessos), sem custos adicionais para o Contratante. Em nenhuma hipótese, os pagamentos da Contratada poderão ultrapassar esse valor máximo anual.

2.2.4. Além disso, os acessos para estudantes de Enfermagem, estrangeiros e colaboradores do sistema Cofen/Corens deverão ser disponibilizados gratuitamente.

2.2.5. O modelo adotado baseia-se no pagamento por demanda, ou seja, o pagamento será feito apenas pelos profissionais que acessarem a plataforma, garantindo economia e evitando compromissos financeiros por serviços não utilizados.

2.2.6. O valor referente a cada novo usuário será apurado no mês do seu primeiro acesso (do primeiro ao último dia do mês de referência) e pago conforme a quantidade total de novos acessos registrados no período.

2.2.7. Mesmo em caso de encerramento ou não renovação do contrato, os profissionais que acessam a multiplataforma continuarão com acesso garantido até o término do período de 12 meses contados individualmente a partir dos dados do primeiro acesso.

3. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação justifica-se no contexto e pelos motivos abaixo descritos pela Equipe de Planejamento da Contratação:

3.1.1. De acordo com a Equipe de Planejamento da Contratação, foi contratado, de maneira inédita, o serviço de multiplataforma digital de disponibilização de conteúdo e capacitação em âmbito nacional. A contratação teve sucesso na adesão dos profissionais de Enfermagem, aliado às ações de incentivo promovidas pelo Cofen, a exemplo da realização do Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF) dentro da Multiplataforma CofenPlay, assim como diversos eventos e programas de capacitação, que culminaram com o elevado acesso mensal à plataforma.

3.1.2. Assim, considerando os inúmeros projetos, serviços e produtos que foram lançados exclusivamente na plataforma CofenPlay, como o Programa de Tuberculose do Ministério da Saúde, com disponibilização de cursos para Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, o programa de dimensionamento do pessoal de enfermagem, uma parceria do Cofen, Redimensiona e Hospital Albert Einstein entre outras iniciativas, é que se pretende contratar empresa especializada no oferecimento de serviço de multiplataforma digital de disponibilização de conteúdo.

3.1.3. Após avaliação feita pela Equipe de Planejamento da Contratação das manifestações e comentários dos profissionais no CofenPlay, identificou a necessidade de incorporação de novas tecnologias, serviços e produtos dentro da plataforma, resumida a seguir: atendimento e busca de informação com a utilização de Inteligência Artificial (IA); sistema de IA para assistência em planejamento e organização dos serviços de enfermagem; cursos permanentes de idiomas na plataforma; clube de benefícios – nacional e regional; sala de eventos – nacional e regional; ambiente “Storytelling da Enfermagem” – histórias reais; ambiente “Estudantes de Enfermagem” – tendências, insight, estudos e dicas de mercado; chat específico para interação em eventos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais; banco de empregos e vagas; ambiente para *faculdades de enfermagem* – publicação de conteúdos, livros, protocolos e resultados de estudos; serviços de notificação de cobrança – dívida ativa com uso da IA e telemarketing receptivo; possibilidade de inserção games educacionais, 3D - realidade virtual e aumentada; possibilidade de inserção streaming – séries, filmes, além de ferramentas essenciais para os serviços de enfermagem; planejamento e programação de enfermagem; instrumentos de gerenciamento dos serviços de enfermagem; normas e rotinas dos serviços de enfermagem; escala dos serviços de enfermagem; protocolos, contemplando todos os instrumentos que orientam a execução de atividades mais complexas nas seguintes áreas: unidades assistenciais, unidades hospitalares e unidades de Atenção Primária.

3.1.3.1. As referidas inovações, com a utilização de novas tecnologias vai proporcionar aos profissionais de Enfermagem a adoção de abordagens baseadas em evidências para os cuidados de enfermagem, apresentando resultados de pesquisas e aplicações reais de IA e soluções móveis de saúde, além de insights baseados em dados para uma tomada de decisão mais informada e segura.

3.1.4. O uso da IA no CofenPlay vai ampliar a colaboração entre enfermeiros, cientistas de dados e administradores de saúde, incentivando o diálogo e as parcerias entre estas partes interessadas para desenvolver e implementar soluções baseadas em IA que se alinhem com as necessidades específicas da prática de enfermagem e do cuidado ao paciente. O novo CofenPlay vai oferecer amplas oportunidades para os profissionais do Brasil fazerem networking, trocarem ideias e formarem parcerias. Facilitar painéis de discussão para incentivar a colaboração e o desenvolvimento de estratégias viáveis com a implementação da IA e soluções móveis de saúde na prática de enfermagem.

3.1.5. De acordo com a Equipe de Planejamento da Contratação, estudos em andamentos evidenciam que a realidade virtual (RV) pode ajudar os pacientes a controlar a dor, enfrentar medos e ajudar a simular habilidades clínicas. Recentemente, em visita técnica de membros do Cofen à universidade UBC, no Canadá, tomou-se conhecimento de pesquisas com uso da terapia de exposição à realidade virtual. Os resultados já demonstram que as pessoas podem superar sua ansiedade, estresse pós-traumático e fobias, encontrando essas situações em um ambiente virtual.

- 3.1.6. Também na universidade UBC, foram verificados estudos com uso da RV em contextos educacionais. Na área da saúde, por exemplo, é comum usar um simulador robótico de paciente que pode imitar as taxas de pulso e pressão arterial, mas eles podem ser muito caros e só podem ser praticados no laboratório onde ficam. Contudo, pesquisadores da UBC estão trabalhando na construção de experiências de RV que possam substituir esses manequins. Isso será particularmente vantajoso porque as pessoas vão vivenciar situações clínicas num contexto de realidade virtual.
- 3.1.7. O projeto de concepção e a proposta de implantação do Novo CofenPlay - versão Plus, é decorrente de estudos da Equipe de Planejamento da Contratação que assumiram a responsabilidade de reexaminar o legado da multiplataforma nos seus mais de dois anos de atividades, em todas as suas dimensões, aproveitando os acertos, extraindo o que não mais se aplica pela natural evolução das concepções e processos desde sua concepção, a ampla adesão de profissionais, e acrescentar as modificações e inovações que as atuais demandas da Enfermagem apontam.
- 3.1.8. A presente contratação será a oportunidade para adotar avanços metodológicos e tecnológicos e para realizar as adequações operacionais defendidas nas atuais políticas de apoio à atualização dos profissionais, em ambientes online, garantindo o acesso a cursos, serviços e ferramentas essenciais para os profissionais de todos estados e regiões do país em situação regular de adimplência junto aos Conselhos Regionais de sua jurisdição.
- 3.1.9. Na concepção e na proposta de implantação do CofenPlay - versão plus, houve a preocupação em aproveitar ao máximo os investimentos realizados, em obediência aos princípios da economia e da economicidade, principalmente os que foram realizados a partir de 2022 e 2023, constituídos principalmente pela metodologia adotada que garantiu a qualidade e eficácia da operacionalização da plataforma.
- 3.1.10. A Equipe de Planejamento da Contratação ressalta que o CofenPlay obteve, em seus dois anos de execução, altos índices de reconhecimento de qualidade por parte dos profissionais, pela tecnologia, pelos produtos e serviços disponíveis e pelos processos operacionais, que serão preservados com as devidas adequações, pois juntos constituem uma garantia de sucesso para o novo CofenPlay - versão Plus que está sendo proposto.
- 3.1.11. Pretende-se, também, com a iniciativa do novo CofenPlay - versão Plus, proporcionar aos profissionais de Enfermagem condições de atualização e aprimoramento através da disponibilização de novos livros, cursos e diversos conteúdos gratuitos na plataforma, com disseminação do conhecimento, individualização de acesso à informação e aprendizado contínuo e flexível, além da valorização profissional e aquisição de conhecimentos específicos, abordando técnicas que atendem às necessidades do mercado de trabalho e da Saúde Coletiva, com a disponibilização das ferramentas essenciais para a prática de enfermagem.
- 3.1.12. A equipe de planejamento da contratação também justifica a presente contratação com base na nova Lei 14.533/2023, que Institui a Política Nacional de Educação Digital, que dentre outras, é integrada por programas, projetos e ações destinados à inovação e à tecnologia na educação.
- 3.1.13. Além disso, a ferramenta hoje é essencial para a realização de cursos, palestras, eventos e treinamentos realizados pelo sistema Cofen/Conselhos de Enfermagem, por sua abrangência e facilidade de entrega dos mais diversos tipos de conteúdo. O CofenPlay está se tornando um grande repositório de documentos técnicos, protocolos, livros, manuais para a prática profissional, uma vez que publica conteúdos gratuitos no ambiente digital e isso tem atraído universidades e institutos, pois o número de acessos totais já ultrapassa mais de 8 milhões, segundo dados do relatório/maio de 2024.
- 3.1.14. A realização do CBCENF de forma híbrida, sendo a parte online totalmente embarcada na plataforma foi um grande inovação. O evento contemplou mais de 30 mil participantes no formato online e só foi possível pelo ambiente exclusivo criado no CofenPlay. Para viabilizar o evento no formato online, dentro do CofenPlay foram desenvolvidas as seguintes atividades: criação de game exclusivo, quadro de medalhas, banners, mapa online, páginas para cada tipo de atividade e emissão instantânea de certificados, e chat de interação entre congressistas.
- 3.1.15. Nestes dois anos de CofenPlay também foram transmitidos diversos seminários, fóruns, semanas da enfermagem, palestras e cursos internos e externos, sempre com a emissão de certificados online.
- 3.1.16. Outra iniciativa de grande engajamento dentro da plataforma foi a oferta teste, de forma gratuita, por 30 dias (de 08/01 a 08/02/2024), de cursos de idiomas, uma parceria do Cofen com a empresa FuturaPlay e o portal educação do UOL, em que mais de 60 mil profissionais de enfermagem aderiram aos cursos gratuitos de idiomas.
- 3.1.17. Importante ressaltar que o Cofen tem investido sistematicamente em estratégias de comunicação que visam o fortalecimento da categoria da Enfermagem. A Assessoria de Comunicação tem buscado identificar e aplicar novas ferramentas para que a instituição possa lidar com maior assertividade as questões que afetam profundamente a imagem e a percepção dos profissionais da Enfermagem sobre a área e sobre si mesmos.
- 3.1.18. A Assessoria tem envidado esforços em criar campanhas que valorizem a categoria, que esclareça sobre as reais atribuições da Enfermagem, sobre a violência e os abusos sofridos pelos profissionais no trabalho, dos riscos que afetam a categoria e, principalmente, estimular o ânimo do profissional de Enfermagem.
- 3.1.19. As manifestações de opinião oriundas dos profissionais de enfermagem nas redes sociais online e no CofenPlay revelam a grande satisfação dos profissionais com os Conselhos de Enfermagem. A plataforma proporcionou uma mudança positiva da percepção dos profissionais sobre os Corens, alinhada a vários outros fatores, como desenvolvimento administrativo, ações positivas tomadas durante a pandemia da covid-19, avanços na adesão a comunicação, campanhas e recentes vitórias políticas da categoria no Brasil. Assim, considerando a grande satisfação dos profissionais com o serviço, a Equipe de Planejamento da Contratação entende que a multiplataforma CofenPlay pode ser aprimorada para adequar outros materiais e conteúdo para os profissionais de enfermagem, pois ela se mostra não apenas uma ferramenta de comunicação associativa de sucesso, mas uma estratégia contemporânea no caminho para uma comunicação tecnológica, apoiada, conectada e atualizada.
- 3.1.20. A iniciativa Cofen Play já é um empreendimento de grande envergadura do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, pois ultrapassa o objetivo de aprimorar uma competência específica, alcançada na realização de um curso de atualização ou vídeo aula, por exemplo. De acordo com a Equipe de Planejamento da Contratação, o CofenPlay é um paradigma para o conceito do que é “estar atualizado”, pois oferece conteúdos educativos, de informação e serviços na palma da mão, mostrando aos profissionais que o agir atualizado só é possível aos que se preparam para auferir competência, habilidade e perícia, e o estudo é a principal ferramenta que possibilita alcançar esse estágio profissional e trabalhar com excelência.
- 3.1.21. Ademais, o “Cofen Play” mantém o objetivo de atendimento às necessidades de atualização dos profissionais de Enfermagem, conforme artigo 8º, inciso X, da Lei Nº. 5.905 de 12 de julho de 1973, e possibilita a integração com outros sistemas corporativos do Conselho elevando o grau de Governança Digital através da Transformação Digital.
- 3.1.22. Com o desenvolvimento do novo CofenPlay Plus são visadas os seguintes resultados:
- a) Concluir a operacionalização dos novos conteúdos e serviços na plataforma no prazo de 02 (dois) meses, com eficiência, observando-se o cronograma de serviços estabelecidos;
 - b) Apresentar, a cada seis meses, informações que subsidiem estudos relacionados ao acesso e utilização da plataforma por categoria profissional (Enfermeiro, Obstetizes, Técnico e Auxiliar de Enfermagem) e estudantes;

- c) Prestar serviço de qualidade, atendendo à expectativa dos profissionais e valorizando o investimento do Cofen;
- d) Incentivar os profissionais de Enfermagem a se manterem adimplentes perante o seu Conselho Regional;
- e) Contribuir para que os profissionais que utilizem os serviços, cursos, ferramentas e produtos disponíveis no CofenPlay com êxito.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1. O objeto da contratação está previsto no Planejamento Orçamentário e Financeiro de 2025, conforme consta das informações deste processo.

3.2.2. O objeto da contratação também está alinhado com o Alinhamento aos Planos Estratégicos e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2025-2027 do Cofen, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
1	Contribuir com a formação.
2	Apoiar o planejamento, o desenvolvimento e a execução das ações de comunicação, tecnologia da informação e atividades finalísticas do Cofen, com observância da eficiência e racionalidade na sua aplicação.
3	Objetivo Setorial: Apoiar o desenvolvimento das ações de comunicação no âmbito do Cofen.

ID	ALINHAMENTO PDTIC 2025-2027
844	Manter CofenPlay

3.3. Parcelamento da Solução

3.3.1. A solução a ser contratada é uma multiplataforma para prover diversos conteúdos no formato digital ao Profissional de Enfermagem.

3.3.2. Não se aplica aqui o parcelamento da solução, pois na visão da equipe de planejamento, é necessário que seja por solução única, provedora da solução tecnológica e com disponibilização de todo o conteúdo de forma centralizada no aplicativo e no sítio web.

3.3.3. A solução é indivisível, pois há completa integração de seus módulos e funcionalidades. Há também a economia em escala, pois as empresas fornecedoras desse produto possuem acordos comerciais com produtoras, editoras e provedoras de conteúdo e de serviços e benefícios, além de possuírem total domínio desse tipo de fornecimento e negociação.

3.3.4. O conhecimento prévio na comercialização desses conteúdos através de plataforma única se torna obrigatória e faz com que a excelência buscada na contratação seja efetivamente alcançada.

3.4. Dos Benefícios a serem alcançados

3.4.1. A implementação da versão plus da multiplataforma CofenPlay representa um avanço significativo para os mais de 1,1 milhão de profissionais de enfermagem usuários que já utilizam os conteúdos e serviços da plataforma, assim como uma ferramenta da valorização, capacitação e suporte. A modernização do CofenPlay permitirá um acesso mais amplo e eficiente ao conhecimento, aprimorando a qualidade da prática profissional e fortalecendo o Sistema Cofen/Conselhos Regionais como entidade referência na regulação e na defesa das prerrogativas da profissão.

3.4.2. A versão plus trará uma série de melhorias e inovações para os profissionais de Enfermagem, fortalecendo a comunicação, a capacitação profissional e o suporte técnico da categoria, principalmente com a inclusão das ferramentas essenciais da inteligência artificial. Com essas inovações, espera-se não apenas a melhoria da experiência dos profissionais, mas também um impacto positivo na qualidade da assistência prestada à população.

3.4.3. Com relação aos resultados esperados, destacamos a inclusão de novas funcionalidades e ferramentas gerenciais para apoiar o planejamento e a organização dos serviços de Enfermagem, entre outras iniciativas que vão otimizar a experiência dos profissionais de Enfermagem, assim como a inclusão de tecnologias avançadas, como Inteligência Artificial, Realidade Virtual e Aumentada, que vão para aprimorar o atendimento, suporte técnico e treinamento profissional. Também serão ofertados cursos de idiomas permanentes, além da disponibilização de serviços inéditos para os profissionais de enfermagem e melhoria e fortalecimento da comunicação e interação entre profissionais de enfermagem através de chat interativo e notificações via push, uma megaestrutura digital avançada para o CBCENF, ambientes virtuais para realização de eventos e cursos, entre tantas outras iniciativas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deve observar todos os Requisitos constantes no Anexo D deste Termo.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser conforme item 3, do Anexo D.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto nº 11.462/2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, e a outras legislações aplicáveis.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

4.4.2. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de manutenção constantes nos itens 4 e 5 do Anexo D.

4.5. **Requisitos Temporais**

- 4.5.1. Os serviços de fornecimento do objeto – isto é, a execução completa dos serviços e tarefas previstas objetivando a plena e efetiva operacionalização da solução - deverão ser executados no prazo máximo de até 60 dias corridos, após recebimento da Ordem de Serviço (OS) pela Contratada, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pelo Contratante.
- 4.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 4.5.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.
- 4.5.4. Em caso de estabelecimento de prazos divergentes para as obrigações da contratada, deverá ser considerado o menor prazo.
- 4.5.5. A reunião inicial de alinhamento com a Contratada deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias úteis, posteriormente à assinatura do instrumento contratual.
- 4.5.6. A Contratada deve fornecer suporte técnico contínuo durante todo o período contratual. Isso inclui a disponibilidade de pessoal qualificado para responder a consultas, resolver problemas e fornecer assistência técnica de acordo com os termos estabelecidos neste Termo.

4.6. **Requisitos de Segurança e Privacidade**

- 4.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

- 4.7.1. Durante a execução de tarefas no ambiente do Contratante (mesmo que de forma remota), os colaboradores da Contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público. Deverão ainda portar identificação pessoal, conforme as normas internas da instituição.
- 4.7.2. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Conselho.
- 4.7.3. A Contratada deverá atender, quando da execução do objeto do contrato, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação pertinente, quando couber.
- 4.7.4. As configurações de hardware e software deverão ser executadas visando alto desempenho com o uso racional de energia, evitando-se a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos.
- 4.7.5. Toda a documentação produzida e/ou fornecida pela Contratada referente ao objeto deverá estar preferencialmente no idioma português do Brasil (pt-BR), de forma clara e objetiva.

4.8. **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

- 4.8.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante, constantes no item 8.2 do Anexo D.
- 4.8.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pelo Contratante.

4.9. **Requisitos de Projeto, de Implementação e de Implantação**

- 4.9.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto, de implementação e de implantação constantes no item 9.2 do Anexo D.

4.10. **Requisitos de Garantia e Manutenção**

- 4.10.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de garantia e manutenção constantes no item 4.

4.11. **Requisitos de Experiência Profissional e de Formação de Equipe**

- 4.11.1. A equipe responsável pela execução do objeto deve ser composta por profissionais qualificados e capacitados, de acordo com os requisitos estabelecidos. A qualificação da equipe é de extrema importância para garantir a excelência na prestação dos serviços e a obtenção dos resultados esperados.

4.12. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

- 4.12.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pela Contratada de Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Contratante.
- 4.12.2. A Contratada deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e por via telefônica.
- 4.12.3. A Contratada deve adotar uma abordagem centrada no cliente, priorizando o entendimento das necessidades e requisitos específicos da organização contratante. É importante que a Contratada seja capaz de oferecer orientações adequadas às necessidades do Conselho, levando em consideração fatores como tamanho, tipo de negócio e orçamento disponível.
- 4.12.4. A Contratada deve oferecer suporte técnico adequado para auxiliar a organização contratante na instalação, configuração e solução de problemas, bem como é obrigatório que a Contratada possua uma equipe de suporte qualificada, capaz de lidar com consultas e problemas técnicos de maneira eficiente e eficaz.

4.13. **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

- 4.13.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante e a Contratada deverá conhecer todas as normas, políticas e procedimentos de segurança estabelecidos pelo Cofen para execução do Contrato.
- 4.13.2. A Contratada deverá executar o objeto do certame em estreita observância aos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 4.13.3. A Contratada deverá assinar Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo e de Ciência de Manutenção de Sigilo e Termo de Compartilhamento de Dados e Confidencialidade (Anexo G), resguardando que os recursos, dados e informações de propriedade do Contratante, e quaisquer outros, repassados por força do objeto desta licitação e do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.

4.13.4. Não será permitido, salvo justificado, que o ambiente seguro seja acessado por pessoas da Contratada além daquelas necessárias para a prestação de serviços objeto do contrato.

4.13.5. O acesso dos profissionais da Contratada às dependências do Contratante estará sujeito às suas normas referentes à identificação (crachá funcional), trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

4.13.6. A Contratada responsabilizar-se-á integral e solidariamente pelos atos praticados de seus empregados e/ou prestadores de serviço nas dependências do Contratante ou mesmo fora delas, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da Contratante.

4.13.7. Deverão ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pelo Contratante, incluindo as Políticas e Diretrizes de Governo, normativos associados ou específicas de Tecnologia da Informação, Política de Segurança da Informação e Comunicações e Normas Complementares do GSI/PR, no que couber.

4.13.8. Deverão ser garantidos a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade, o não-repúdio e a autenticidade dos conhecimentos, informações e dados hospedados em ambiente tecnológico sob custódia e gerenciamento do prestador de serviços.

4.13.9. Os produtos/soluções deverão apresentar política de privacidade oferecida pelo fabricante a fim de garantir o sigilo dos dados consultados através dos softwares licenciados.

4.13.10. Devem ser mantidos registros sobre todas as falhas ocorridas e sobre todas as manutenções executadas.

4.13.11. A Contratada se compromete a manter sigilo absoluto em relação a todos os dados gerados no processo de prestação dos serviços.

4.13.12. A Contratada deverá realizar e apresentar ao Contratante, quando solicitado, uma análise/avaliação de riscos dos recursos de processamento da informação, sistemas de segurança da informação e quaisquer outros ativos relacionados ao objeto da contratação, indicando o nível de risco sob o qual o Contratante está exposto, baseada em análise de vulnerabilidades, resguardando os segredos de negócio, direitos autorais e direitos de propriedade intelectual aplicáveis, conforme metodologia indicada por este Contratante.

4.13.13. A Contratada deverá garantir a segurança das informações do Contratante e deverá se comprometer a não divulgar ou repassar a terceiros qualquer informação que tenha recebido do Contratante, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

4.13.14. A Contratada deverá reportar imediatamente ao Contratante incidentes que envolvam vazamento de dados, fraude ou comprometimento da informação relacionados ao objeto do contrato.

4.13.15. Sempre que solicitado, a Contratada deverá fornecer ao Contratante toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados, a fim de assegurar a auditoria da solução Contratada, bem como demais dispositivos legais aplicáveis.

4.13.16. Toda informação confidencial disponível em razão desta contratação, seja ela armazenada em meios físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida nas seguintes hipóteses: a) término ou rompimento do Contrato; b) Solicitação do Contratante.

4.14. **Vistoria**

4.14.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.15. **Sustentabilidade**

4.15.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, no que couber, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na IN SLTI/MP nº 01/2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratações de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4.15.2. Deverão ser estimuladas as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição pautados nos seguintes pressupostos e exigências, quando couberem:

4.15.2.1. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo.

4.15.2.2. Cumprir normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental, redução de resíduos sólidos e destinação de resíduos.

4.15.2.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para as correções dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades.

4.15.2.4. Economia de energia.

4.15.2.5. Reciclagem de lixo.

4.15.2.6. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

4.15.3. A licitante vencedora deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e outras pertinentes.

4.15.4. Visto que o objeto a ser contratado é composto pela prestação de serviços e, a fim de nortear os critérios de sustentabilidade que deverão ser observados, destaca-se o Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase nos arts. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01/2010.

4.15.5. Além do apontado acima, devem ser observadas pela Contratada outras práticas sociais, devendo comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

4.15.5.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04 de 11/05/2016;

4.15.5.2. Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do art. 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

4.16. **Da Exigência de Carta de Solidariedade**

4.16.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.17. **Subcontratação**

4.17.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.18. **Da verificação de amostra do objeto**

4.18.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que tiver sua proposta de preços aceita e a documentação de habilitação aprovada poderá, a critério do Contratante, ser convocada para comprovação e demonstração em ambiente de produção.

4.18.2. A licitante deverá liberar um acesso para demonstração da solução ofertada, para verificação de todos os itens técnicos e de negócio da plataforma, a fim de que o Cofen possa conferir o que está sendo ofertado com o descrito neste Termo. Deverá haver, no mínimo, a indicação do conteúdo a ser ofertado.

4.18.3. A não comprovação dos requisitos aqui elencados será motivo de desclassificação da proposta.

4.19. **Garantia da Contratação**

4.19.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

4.19.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.19.2.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.19.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.19.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.19.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.19.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.19.2.6. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.19.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.19.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.19.5. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.19.6. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.19.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.19.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.19.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.19.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.19.8. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.19.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.19.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.19.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.19.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.19.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.19.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.19.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.19.13.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.19.13.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.19.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.19.14.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra

até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.19.14.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.19.14.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.19.15. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.19.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.19.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

4.20. **Informações relevantes para o dimensionamento e/ou apresentação da proposta**

4.20.1. A demanda do Cofen tem como base as informações levantadas pela Equipe de Planejamento da Contratação, extraídas do Documento Técnico, conforme a seguir:

4.20.1.1. Segundo levantamento do Departamento Financeiro do Cofen, há cerca de 45% de profissionais de Enfermagem adimplentes junto aos Conselhos Regionais.

4.20.1.2. De acordo com a pesquisa efetuada de 03 a 27/03/2020 pela FSPPEQUISA com 2.004 (dois mil e quatro) profissionais, com o objetivo de avaliar a percepção dos Enfermeiros brasileiros sobre aspectos relacionados ao Conselho Federal de Enfermagem, foram incluídas 4 (quatro) perguntas sobre o projeto CofenPlay, com o intuito de avaliar a percepção sobre o tema. Dos avaliados, 97% consideraram a iniciativa ótima (67%) ou boa (30%).

4.20.1.3. Assim, o estudo técnico preliminar considerou as definições da área de negócio (Assessoria Técnica da Presidência), a experiência do primeiro e segundo ano de contrato, além de ter reavaliado as necessidades e expectativas de acesso, identificando que a melhor solução baseia-se no pagamento por demanda, conforme condições previstas no item 2.2 deste Termo.

5. **PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

5.1. **São obrigações do Contratante:**

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos e condições preestabelecidos em contrato.

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução.

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário (ou comissão) especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.11. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto.

5.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

5.1.14. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

5.1.15. Permitir ao pessoal da Contratada livre acesso às dependências do Contratante, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente do órgão, ou fora dele, quando solicitado e/ou autorizado pelo Fiscal do Contrato.

5.1.16. Aplicar as penalidades previstas em contrato, quando for o caso, assegurando o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

5.1.17. É vedado ao Contratante praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

5.2. **São obrigações da Contratada:**

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução.
- 5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução durante a execução do contrato.
- 5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.
- 5.2.10. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 5.2.11. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa para garantir a qualidade do atendimento às especificações contidas neste Termo, no Edital e em seus Anexos.
- 5.2.12. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, pelo desempenho, pela eficiência e pela produtividade, com fins para a execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.
- 5.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 5.2.14. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores.
- 5.2.15. Informar ao Cofen, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa.
- 5.2.16. Manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, dispositivos, modelos, bases de dados ou outros materiais de propriedade do Cofen ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços para o objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.
- 5.2.17. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações, inclusive relatando qualquer problema que possa impactar o andamento dos serviços ou o cumprimento dos níveis de serviço deve ser imediatamente comunicado ao Contratante, garantindo ao Contratante, a qualquer tempo, acesso aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 5.2.18. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 5.2.19. Executar os serviços conforme especificações do edital e seus anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, se for o caso, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 5.2.20. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 5.2.21. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na execução dos serviços.
- 5.2.22. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.2.23. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 5.2.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância à legislação e normas pertinentes, cumprindo as determinações dos poderes públicos e as normas de segurança do Contratante.
- 5.2.25. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 5.2.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.3. **São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:**

- 5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
- 5.3.3.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
- 5.3.3.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- 5.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução, observando, dentre outros:
- 5.3.4.1. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução;
- 5.3.4.2. As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e
- 5.3.4.3. As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. **Condições de execução**

6.1.1. A reunião inicial de alinhamento com a Contratada deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias úteis, posteriormente à assinatura do instrumento contratual.

6.1.2. Caso seja necessário, Contratante e Contratada poderão realizar outras reuniões, com a finalidade de ajustar a execução dos serviços, entre os gestores do contrato e o preposto da Contratada, registrando os acordos em ata. A elaboração dessas atas são responsabilidade do preposto da Contratada.

6.1.3. O início da execução do objeto se dará imediatamente após a assinatura do contrato, ocasião em que deverá ser apresentado cronograma da execução do serviço, contendo as datas prevista de início e fim de todas as fases, se houver, respeitando os prazos estipulados neste Termo.

6.1.4. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pela Contratada de Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Contratante.

6.1.5. Todo e qualquer serviço somente será executado mediante abertura prévia de Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Contratante.

6.1.6. As Ordens de Serviço terão seu layout definido pelo Contratante após a contratação e dela constarão todas as especificações necessárias para o registro, o ateste, a entrega e avaliação dos produtos/serviços.

6.1.7. Nos casos excepcionais, em que a Contratada não consiga executar a Ordem de Serviço, conforme as condições demandadas, por motivos de dependência de alguma ação da própria do Contratante ou por motivos de força maior, deverá comunicar ao Fiscal Técnico do Contrato por escrito e com antecedência, justificando os fatos e motivos que impedirão sua execução, cabendo ao Fiscal avaliar a admissibilidade das justificativas.

6.1.8. Qualquer dificuldade durante a prestação dos serviços deve ser imediatamente reportada ao Contratante, sob risco de não ser aceita a alegação de culpa de terceiros, como justificativa para execução inadequada, insatisfatória ou incompleta dos serviços.

6.1.9. Depois de identificadas as demandas, o Fiscal do Contrato encaminhará a OS para a Contratada, bem como as informações necessárias para análise da demanda.

6.1.10. A OS será precisa e contemplará o detalhamento do serviço, as atividades previstas, os padrões a serem seguidos, bem como demais informações técnicas necessárias para a execução dos serviços por parte da Contratada.

6.1.11. Qualquer alteração nas definições descritas na OS deverá gerar uma nova Ordem de Serviço complementar, fazendo referência à anterior que originou os serviços.

6.1.12. A Contratada deverá entregar os produtos demandados, de acordo com os respectivos cronogramas e dentro dos padrões de qualidade e de compatibilidade técnica, conforme as definições deste Termo de Referência.

6.2. Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1. Por se tratar de multiplataforma digital, em princípio, não há necessidade de prestação de serviço em um local físico específico. De toda forma, quando isso se fizer necessário por algum motivo, a sede do Cofen está atualmente localizada no seguinte endereço: SCLN QD 304, Lote 09, Bloco E, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70736-550. A eventual alteração de endereço do Cofen, em razão da mudança para sua nova sede, localizada à EQS 208/209, Bloco A, Asa Sul, Brasília/DF, será comunicada oportunamente à Contratada para consequente alteração do local de realização das atividades contratadas, sem prejuízos, visto que a nova sede será próxima da atual, distando aproximadamente 8 km uma da outra. Telefone: (61) 3329-5871.

6.2.2. Os serviços serão prestados em período integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

6.2.3. Será de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pelo Contratante.

6.3. Materiais a serem disponibilizados

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

6.4. Especificação da garantia do serviço

6.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.5. Formas de Transferência de Conhecimento e Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

6.5.1. Serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato. Tais procedimentos visam não deixar lacuna entre durante o período final dos serviços executados pela então atual Contratada e uma nova Contratada.

6.5.2. Os dados deverão ser salvos e repassados para o Contratante, com auxílio da Contratada, de todas informações produzidas, salvas e armazenadas durante o contrato em formato padrão SQL, excel, cvs e outros que forem necessários.

6.6. Mecanismos formais de comunicação

6.6.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e a Contratada, os seguintes:

6.6.1.1. Ordem de Serviço e/ou Fornecimento;

6.6.1.2. Ata de Reunião;

6.6.1.3. Ofício;

6.6.1.4. Sistema de abertura de chamados;

6.6.1.5. E-mails.

6.6.2. O canal de comunicação entre o Contratante e a Contratada para assuntos relacionados à gestão e fiscalização contratual, ocorrerá preferencialmente através da figura do preposto. O preposto é o representante da Contratada junto ao Contratante. O preposto poderá ser contatado mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para o Contratante.

6.6.3. A comunicação entre o Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução do contrato.

6.7. Formas de Pagamento

6.7.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados tópicos próprios do "Modelo de Gestão do Contrato" e "Critérios de Mediç o e Pagamento".

6.8. Manutenç o de Sigilo e Normas de Seguran a

6.8.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.8.2. O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e de Ciência de Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e o Termo de Ciência de Manutenção de Sigilo e das normas de segurança, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se unificados no Anexo G.

6.8.3. A Contratada deve garantir que toda e qualquer informação, em qualquer suporte, gerada e fornecida pelo Contratante são de sua única e exclusiva propriedade, não sendo passível de disponibilidade para terceiros, exceto em caso de concordância explícita do Contratante, de estabelecimento de contrato ou convênio firmado pelo Contratante ou por força de decisão judicial.

6.8.4. A Contratada deverá tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência do objeto desta contratação, bem como deverá submeter-se às normas e políticas de segurança do Conselho, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

6.8.5. A Contratada deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Conselho ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

6.8.6. A Contratada deverá solicitar autorização formal do Contratante para a divulgação de quaisquer informações decorrentes da contratação ou da execução das atividades do contrato.

6.8.7. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Contratante.

6.8.8. A Contratada estará sujeita às penalidades administrativas, civis e penais pelo descumprimento da obrigação assumida.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Preposto

7.5.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.5.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.6. Fiscalização

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. Fiscalização Técnica

7.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8. Fiscalização Administrativa

7.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9. Gestor do Contrato

7.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo E.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. Do recebimento

8.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.4.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.4.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.4.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.4.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.4.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.4.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.4.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.4.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.4.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.4.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. **Liquidação**

8.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.5.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.5.3.1. o prazo de validade;
- 8.5.3.2. a data da emissão;
- 8.5.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.5.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.5.3.5. o valor a pagar; e
- 8.5.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

8.6. **Prazo de pagamento**

8.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), de correção monetária.

8.7. **Forma de pagamento**

8.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8. Reajuste de Preços

- 8.8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.8.2. Após o interregno de um ano, desde que solicitado pela Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante poderá pagar ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. Cessão de Crédito

- 8.9.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, conforme as regras deste presente tópico.
- 8.9.1.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025 dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.9.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.9.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.9.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 8.9.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da Contratada.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 9.2.4. Multa:
- 9.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
- 9.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 9.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

- 9.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 9.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
- 9.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 9.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 9.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 9.2.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 9.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.2.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.2.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.2.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 9.2.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 9.2.11. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.2.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.2.11.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.2.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.2.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 9.2.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.2.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 9.2.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 9.2.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 9.2.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.16. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 137 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 9.2.17. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, via SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 10.1.2. O SRP será adotado por se enquadrar na hipótese prevista no inciso III do art. 3º do Decreto nº 11.462/23, conforme transcrição abaixo:
- "III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas"
- 10.1.3. A opção de contratação pela modalidade de Sistema de Registro de Preços justifica-se pela conveniência em atender outros órgãos da administração.
- 10.1.4. O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 10.1.5. O registro de preços será formalizado através de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante em edital e nas condições previstas neste Termo. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.1.6. Deverá ser divulgado a Intenção de Registro de Preços (IRP), em conformidade com o art. 9 do Decreto nº 11.462/23, possibilitando, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e

determinando a estimativa total de quantidades da contratação.

10.1.7. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não partícipes para possibilitar que outros órgãos façam a adesão, caso decidam pela contratação posteriormente à fase de Intenção de Registro de Preços (IRP).

10.2. Regime de execução

10.2.1. O regime de execução do contrato será por preço unitário.

10.3. Da Aplicação da Margem de Preferência

10.3.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

10.4. Exigências de habilitação - para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.4.1. Habilitação jurídica

10.4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.4.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

10.4.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.1.9. Fica vedada a participação de:

a) Pessoa Física: entende-se, conforme parágrafo único, do art. 4º, da IN 116/2021, que a contratação exige estrutura mínima para realização de entrega, equipe de técnicos certificados para a instalação, operação e treinamento, o que é incompatível com a natureza profissional da pessoa física.

10.4.1.10. A pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, desde que observadas as seguintes normas, bem como o contido nos arts. 15 e 67 da Lei 14.133/21 e as demais disposições do edital sobre o tema:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

10.4.1.11. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764/1971.

b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) o registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107;

e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

10.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.4.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

10.4.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.4.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.4.3.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

c) os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.4.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.4.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, a fim de se garantir maior segurança à Administração, evitando-se eventuais riscos de incapacidade econômica do licitante em suportar as suas obrigações constantes no certame, em conformidade com a previsão do § 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.4. **Qualificação Técnica**

10.4.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.4.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.4.4.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos em nome da licitante, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprovem que a licitante:

a) executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade atual de acessos/quantidade estimada de usuários, ou seja, 100.000 acessos distintos (CPF's distintos), em multiplataforma digital, no período de 12 meses

b) executa ou executou a disponibilização de aplicativo compatível com o ofertado nesta licitação utilizando datacenter com infraestrutura equivalente aos descrito neste Termo.

c) fornece ou forneceu aplicativo em ambiente mobile com disponibilização de, no mínimo, os seguintes conteúdos: revistas, jornais, livros, audiolivros e vídeos educativos.

d) executa ou executou a disponibilização de chat para atendimento em plataforma on-line.

e) executa ou executou integração de plataforma com ao menos uma das seguintes redes sociais: facebook, twitter, tiktok, instagram.

f) executa ou executou serviço de suporte através telefone e e-mail.

10.4.4.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.4.4.5. Os atestados apresentados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante.

10.4.4.6. Os atestados devem estar emitidos para o CNPJ da licitante. Não serão admitidos atestado relativos ao grupo econômico.

10.4.4.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.4.4.8. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.4.4.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4.4.10. Além disso, as licitantes devem apresentar:

a) juntamente com sua proposta comercial, deverá ser apresentado documento detalhando as informações, local, site, páginas, documento, etc, necessários para aferição e atendimento de todos os itens da especificação técnica, ou seja, deverá apresentar uma espécie de índice ou planilha ponto-a-ponto, indicando o item, o documento que atende a especificação (com indicação do nome do documento), o local onde está disponibilizado o documento (URL, Site, ou outro disponibilizado de forma digital), a página e o texto que comprova o atendimento de cada item da especificação técnica.

10.5. Disposições gerais sobre habilitação

10.5.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.240.000,00 (quinze milhões duzentos e quarenta mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

11.2. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, realizada pelo Setor de Compras e Contratações, na forma da referida Instrução Normativa, e dos valores recomendados pela Controladoria Geral do Cofen e aprovados pelo Plenário do Cofen.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Cofen no exercício de 2025 e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte rubrica: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.006 - Assinaturas de Periódicos e Anuidades

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução.

13.2. É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Cofen.

13.3. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Cofen.

13.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

13.5. A apresentação de proposta implica na plena aceitação pela licitante adjudicatária das condições contidas neste Termo de Referência.

13.6. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados

14. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1.1. ANEXO A - Modelo de Planilha do Custo e Formação de Preço;

14.1.2. ANEXO B - Especificação dos Protocolos Operacionais Padrão - POP;

14.1.3. ANEXO C - Especificação do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA;

14.1.4. ANEXO D - Detalhamento dos Requisitos Tecnológicos;

14.1.5. ANEXO E - Modelo de Índice de Medição de Resultados (IMR);

14.1.6. ANEXO F - Modelo de Declaração de Atendimento aos Critérios de Sustentabilidade Socioambiental;

14.1.7. ANEXO G - Modelo de Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo e de Ciência de Manutenção de Sigilo;

14.1.8. ANEXO H - Modelo de Termo de Compartilhamento de Dados e Confidencialidade;

O presente documento segue assinado pelos Integrantes Requisitante e Técnico e pela autoridade responsável pela aprovação do Termo de Referência, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e no art. 30 da IN nº 05/2017-MPDG.

NEYSON PINHEIRO FREIRE

Integrante Requisitante

Assessor Técnico da Presidência

DAVI LUIZ ANDRADE LOPES VIEIRA

Integrante Técnico I
Chefe do DTIC

Aprovado por:

MARCIA DE OLIVEIRA CAMÕES BESSA
Chefe do Departamento Técnico de Contratações
Portaria Cofen nº 744/2019

ANEXO A

MODELO DE PLANILHA DO CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

(Preenchimento obrigatório)

1. A tabela abaixo, acerca do detalhamento do custo por usuário, deve ser preenchida pelas licitantes.

DETALHAMENTO DO CUSTO POR USUÁRIO		
Subitem	Descrição	Valor p/ subitem
1	Uma multiplataforma digital com tráfego ilimitado e espaço para disponibilização de conteúdo conforme especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos, tais como: integração que possibilite o compartilhamento através das Redes Sociais (Facebook, Twitter, Instagram, Tik tok); push de notícias e vídeos; canal de atendimento da própria plataforma via chat; possibilidade de publicação de vídeos produzidos pelo Cofen; desejável suporte para visualização de vídeos em realidade virtual e realidade aumentada; entre outras características.	R\$
2	No mínimo uma revista semanal de notícias, de grande veiculação, comercialização, de abrangência nacional e grande audiência no meio digital, que possuam nome (marca), comprovadamente entre as 6 primeiras do ranking do IBOPE Kantar 2023, ou compatível em alcance e abrangência.	R\$
3	No mínimo uma revista semanal de notícias e atualidades, que possua nome, comercialização e disponibilização a nível Regional/Estadual.	R\$
4	No mínimo dois jornais diários de notícias, que possua abrangência, comercialização e disponibilização a nível nacional, comprovadamente entre os cinco primeiros do ranking do Instituto Verificador de Comunicação (IVC), ou compatível em alcance e abrangência.	R\$
5	Livros dos mais variados assuntos como: Enfermagem, Gestão em Saúde, Concursos, Educação e Saúde, sendo no mínimo 300 livros de enfermagem e 500 de Saúde, devendo ser aprovados pela curadoria do Cofen.	R\$
6	No mínimo 200 audiolivros de conteúdos diversos.	R\$
7	Clube de benefícios aos profissionais de Enfermagem, de abrangência nacional, como parcerias com terceiros que possibilitem descontos.	R\$
8	Integração que possibilite o compartilhamento através das Redes Sociais, como por exemplo: Facebook, X.com, Instagram, TikTok e LinkedIn.	R\$
9	Push/Notificações de notícias, comunicados e etc.	R\$
10	Canal de atendimento da própria plataforma via chat e IA.	R\$
11	Possibilitar a publicação de vídeos produzidos pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais e instituições parceiras.	R\$
12	No mínimo duas edições de revistas científicas da área de Enfermagem – uma Qualis A e uma Qualis – B, conforme classificação no Qualis Capes, fator impacto e índice h do Google Scholar.	R\$
13	Desejável suporte para visualização de vídeos em realidade virtual e realidade aumentada, assim como novas tecnologias que surgirem durante a execução do contrato.	R\$
14	Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA.	R\$
15	Área administrativa para cadastro dos Protocolos Operacionais Padrão (POP's).	R\$
VALOR TOTAL MENSAL POR USUÁRIO (deve ser igual ao valor apresentado na tabela do item 1.1)		R\$

ESPECIFICAÇÃO DOS PROTOCOLOS OPERACIONAIS PADRÃO - POPS

1. **Área Hospitalar/Assistencial**

- Lavagem das mãos
- Precauções padrões
- Identificação do paciente
- Identificação do leito
- Acolhimento ao paciente
- Classificação de risco
- Admissão do paciente
- Alta Hospitalar
- Transição do cuidado entre unidades
- Registros de Enfermagem
- SBAR - Passagem de plantão
- Notificação de evento adverso
- Precauções e isolamento
- Ronda de liderança
- Lei Geral de Proteção de Dados e escala de trabalho da Enfermagem
- Indicadores Hospitalares
- Resíduos hospitalares
- Preparo do corpo após a morte
- Higiene corporal
- Higiene íntima feminina
- Higiene íntima masculina
- Higiene oral
- Higienização do couro cabeludo
- Mudança de decúbito
- Aferição do peso
- Aferição do pulso
- Aferição de SSVV: frequência respiratória
- Aferição de SSVV: temperatura
- Aferição de SSVV: pressão arterial
- Aferição de SSVV: glicemia capilar
- Aferição de SSVV: frequência cardíaca
- Monitorização cardíaca
- Monitorização por oximetria
- Transporte de pacientes intra-hospitalar
- Transporte de pacientes inter-hospitalar
- Cateterismo Nasogástrico
- Cateterismo Nutrição enteral
- Instalação e administração nutrição enteral
- Cateterismo vesical de demora - Feminino
- Cateterismo vesical de demora - Masculino
- Cateterismo vesical de alívio - Feminino
- Cateterismo vesical de alívio - Masculino
- Aspiração secreção traqueal e nasal
- Lavagem gástrica
- Lavagem intestinal
- Administração de Enema
- Cálculo de gotejamento

- Diluição medicamentosa
- Cuidado de enfermagem no preparo administração medicamentos
- Cuidados de enfermagem no preparo de medicamentos
- Administração de medicações endovenosas
- Administração de medicações intramuscular
- Administração de medicações intradérmicas
- Administrações de medicações subcutâneas
- Administração de medicações via auricular
- Administração de medicações por via ocular
- Administração de medicação por via vaginal
- Administração de medicações por via retal
- Administração de medicação por via oral
- Administração de medicação por via sublingual
- Administração de medicação por sonda nasogástrica
- Flebite
- Coleta de sangue para exames laboratoriais
- Punção arterial para gasometria
- Eletrocardiograma - ECG
- Montagem e controle do carrinho de emergência
- Balanço hídrico
- Assistência no Trauma
- Assistência/ Cuidados Acidente Vascular Cerebral - AVC
- Assistência/ Cuidados Acidente Vascular Cerebral - AVC Hemorrágico
- Assistência/ Cuidados Acidente Vascular Cerebral - AVC Isquêmico
- Intoxicação aguda por medicamentos
- Assistência/ Cuidados na Quedas
- Assistência/ Cuidados FAF/FAB
- Reanimação cardiopulmonar adulto
- Reanimação cardiopulmonar pediátrico
- Cuidados pós-reanimação cardiopulmonar
- Manejo do equipamento de desfibrilação no cuidado ao indivíduo em parada
- Acidentes por animais peçonhentos
- Queimaduras
- Obstrução de vias aéreas por corpo estranho
- Crises convulsivas
- Protocolo de IAM
- Afogamento
- Atendimento ao paciente com COVID 19
- Assistência de Enfermagem na monitorização da PVC
- Assistência de Enfermagem na cardioversão elétrica sincronizada
- Assistência de Enfermagem pacientes submetidos entubação
- Assistência enfermagem pacientes ostomizados
- Assistência pacientes em ventilação mecânica
- Descompressão torácica por agulha e outros procedimentos, no atendimento pré-hospitalar móvel - Enfermeiro (a)
- Drenagem torácica
- Cuidados com drenos cirúrgicos
- Curativos infectados
- Troca de selo d'água do frasco coletor de dreno de tórax
- Hemotransfusão
- Hemoterapia
- Escala de RASS
- Escala de coma de Glasgow
- Escala de braden
- Escala de Fugulin
- Avaliação da reatividade pupilar

- Desinfecção de equipamentos de saúde
- Desinfecção de máscaras de inalação e extensores
- Limpeza de instrumentais
- Realização de testes biológicos
- Constituição de saneantes
- Realização de teste de BowieDick
- Montagem de caixas cirúrgicas
- Registros e monitoramento de esterilização
- Esterilização de materiais
- Protocolo de cirurgia segura
- Limpeza de artigos críticos, semi críticos e não críticos
- Preparo da sala cirúrgica
- Cuidados de Enfermagem: Sala pré cirúrgica, sala cirúrgica e recuperação anestésica)
- Protocolos de segurança do paciente no centro cirúrgico
- Admissão e alta do centro cirúrgico
- OPME
- Atendimento de cirurgias de urgência e emergência
- Bate mapa – Confirmação dos procedimentos cirúrgicos
- Curativos pós cirúrgicos
- Desmontagem da sala de cirurgia
- Limpeza concorrente centro cirúrgico
- Limpeza terminal centro cirúrgico
- Preenchimento de Declaração de Nascido vivo

2. **Atenção Primária**

- Interpretação e interpretação de exames
- Sutura simples
- Consulta de enfermagem
- Classificação de risco
- Imunizações
- Curativos
- Execução SOAP
- Mapeamento
- Como identificar sinais de violência e maus tratos
- Atuação do Enfermeiro no Planejamento Familiar e Reprodutivo
- Enfermeiro em cuidados e educação às pessoas com Diabetes Mellitus
- Dispensação de medicamentos dos Programas
- Hanseníase
- Tuberculose
- Anemia Falciforme
- Distúrbios de desenvolvimento neurológico
- Pré Natal
- Rotina de consulta e pontos de atenção no exame físico (PA, altura uterina, ganho de peso) Rotina de suplementação
- Amamentação e introdução alimentar
- Preparo para o parto/Plano de Parto
- Acompanhamento no puerpério
- Rotina de suplementação vitamínica
- Acompanhamento do desenvolvimento neuropsicomotor
- Métodos Contraceptivos
- Métodos de longa duração
- DCNT - Protocolo para acompanhamento
- DCNT - Solicitação de Exames
- DCNT - Estratégias para mudança no estilo de vida
- Puericultura
- Rotina de consulta e pontos de atenção no exame físico (ganho de peso, PC, estatura, fontanelas, genitálias)
- Sífilis: diagnóstico

- Sífilis: tratamento
- Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)
- Dengue: Definição e ações diante de um surto/bloqueio
- Doenças compulsórias e notificações
- Realização e acompanhamento de Citologia Oncótica
- Solicitação e acompanhamento de mamografia
- Rotina de Sala de vacina: limpeza, armazenamento
- Rotina de Sala de vacina: Controle de imunobiológicos
- Campanha vacinal
- Cobertura vacinal e busca ativa
- Rotina de acompanhamento
- Pontos de atenção (déficit motor, cognitivo)
- Indicadores - Previnir Brasil
- Sistemas de Atenção primária e seus lançamentos
- Atendimento às urgências na Atenção primária
- Atuação do Enfermeiro Obstétrico e Obstetiz na assistência à mulher, recém-nascido e família no Parto Domiciliar Planejado.
- Dispositivo Intrauterino (DIU) na atenção básica
- Cuidados com feridas
- Manejo em situações/casos de surto/bloqueio
- Rotina de acompanhamento e pontos de atenção: Déficit motor e cognitivo
- Coleta de sangue para exames laboratoriais
- Troca de cateterismo vesical de demora - Feminino
- Troca de cateterismo vesical de demora – Masculino
- Troca de Bolsa de Ostomia

3. O Cofen poderá demandar a elaboração e cadastramento de novos POP no decorrer da execução da vigência contratual.

ANEXO C

ESPECIFICAÇÃO DO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA)

1. Atender às Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG), atualizadas e nos níveis A, AA e AAA, do W3C e todas as legislações e regulamentos normativos quanto aos requisitos de acessibilidade atuais e mantê-los atualizados.
2. Ser compatível com os leitores de voz Jaws, NVDA, Talkback, VoiceOver e Microsoft Edge.
3. Possuir soluções próprias ou compatibilidade com terceiros para uso de tradutor de libras que forneçam suporte para conteúdos textuais, PDF, HTML e vídeos.
4. Possuir ferramentas que permitam a criação de funções e permissões distintas com estrutura granular de funções e permissões em cascata para auxiliar na administração do sistema.
5. Possuir APIs abertas para desenvolvimentos de soluções integradas ao sistema.
6. Possibilitar o armazenamento, a busca, o gerenciamento e a reutilização das questões e testes.
7. Permitir avaliação rápida em dashboard do professor, com uma visualização central, agrupando o trabalho não avaliado dos alunos de vários cursos e ferramentas para um painel de avaliação fácil, permitindo que os instrutores encontrem e avaliem o trabalho em um só lugar.
8. Possibilitar a criação de testes, com a opção de vincular ao centro de notas, com diferentes tipos de questões, sendo os principais tipos: múltipla escolha, múltiplas respostas, preenchimento de lacunas, cálculo numérico, associação, dissertação, verdadeiro ou falso, ordenação, uso de imagem, preenchimento de lacunas, questões interativas, como hotspot e arrastar e soltar (drag and drop).
9. As atividades devem suportar áudio e vídeo no enunciado, nas alternativas, nas respostas e nos feedback.
10. Permitir a configuração de número de tentativas do teste e quais tentativas serão consideradas no cálculo de notas.
11. Permitir o agendamento e de vínculo de tentativas com centro de notas.
12. Permitir a configuração de número de tentativas por usuário.
13. Possibilitar a limitação na atribuição de pontuação parcial.
14. Possibilitar a atribuição de pontos, indicadores e pesos para as questões e testes.
15. Possibilitar o uso de matriz para conferência de critérios de avaliação, tanto para o teste, quanto para a questão dentro do teste.
16. Possibilitar que as alternativas para uma mesma questão possam ser configuradas para que: as alternativas corretas possam ter pontuação positiva caso sejam selecionadas pelo respondente, as alternativas incorretas possam ter pontuação nula ou negativa caso sejam selecionadas pelo respondente, as mesmas alternativas incorretas possam ter pontuação positiva caso NÃO sejam selecionadas pelo respondente, as alternativas corretas possam ter pontuação nula ou negativa caso NÃO sejam selecionadas pelo respondente.
17. Possibilitar a configuração de um período de duração do teste.
18. Permitir que o aluno receba um parecer sobre o seu desempenho no teste de forma automática, de acordo com critérios pré-estabelecidos.
19. Permitir que feedback seja configurável de modo que os gestores da sala virtual possam determinar como e quais informações serão visualizadas pelo aluno de forma automática, de acordo com critérios pré-estabelecidos.
20. Possibilitar que as marcações realizadas de forma on-line no trabalho que o aluno enviou fiquem disponíveis para download.
21. Possibilitar que os alunos enviem arquivos de diversos formatos, sendo que os principais são arquivos do Pacote Microsoft Office, Adobe PDF, imagens, compactados (ZIP), áudio, vídeo e do Pacote Libre Office (ODF).
22. Permitir a configuração de número de tentativas para a entrega do trabalho e quais tentativas serão consideradas no cálculo de notas.
23. Possuir um local para publicação de avisos na sala virtual.
24. Permitir o envio das publicações de avisos de forma agendada e imediata, não podendo exceder em mais de 15min a entrega das mensagens ao usuário final, independentemente se for enviado imediatamente ou em horário agendado.
25. Permitir que os eventos e atividades disponíveis sejam registrados no calendário e, também, a criação de eventos particulares.
26. Permitir a sincronização do calendário do sistema com calendários externos.
27. Possuir seletor de visualização por cursos e período.
28. Possuir um local no qual são registradas todas as notas/menções dos alunos e todo seu progresso nas atividades, como andamento e conclusão de testes, conteúdo SCORM 1.2 e 2004 e AICC, entrega de tarefas, participação em fóruns e demais atividades avaliativas.
29. Permitir a exibição do progresso (porcentagem e menção) de exibição de atividades e recursos educacionais, podendo ou não ser avaliativo.
30. A apresentação do progresso do aluno deve ser visualmente clara e conter todas as informações referentes ao processo avaliativo, de modo que o usuário consiga acompanhar sua evolução no curso, seja por visualização de conteúdo, como pela realização de atividades.
31. Possibilitar diferentes configurações e parametrizações com painel de fácil visualização sobre progresso dos alunos/tarefas dos professores (% , carga horária, barras de progresso).
32. Permitir a criação de cálculos automáticos de notas, sendo os principais: total (soma), nota mínima e máxima, média e média ponderada, de forma que seja possível selecionar quais atividades serão consideradas nos cálculos.
33. Possuir funcionalidade para edição, ordenação, inclusão e exclusão de colunas de notas.
34. Permitir diferentes formas de exibição dos resultados de avaliação, tais como: pontos, letras, porcentagem e conceito.
35. Possuir registro de histórico de alterações de notas e feedbacks, informando o usuário que realizou a alteração, a data, hora e a ação efetuada.

36. Ser adaptável às menções de avaliação e a outros modelos avaliativos, podendo ser parametrizável e configurável para diferentes segmentos educacionais, modalidades ou cursos.
37. Permitir a personalização da exibição do Centro de Notas, permitindo que seja possível configurar as notas, menções e conceitos que serão exibidas para o professor e/ou do aluno
38. Permitir a busca de notas e avaliações por aluno, nota, menções, conceitos, atividade e tipo de atividade com possibilidade de extração e exportação das informações do boletim, no mínimo, para o formato excel e/ou csv.
39. Permitir a definição de critérios de avaliação que compõem uma nota, menções e conceitos.
40. Permitir a personalização e criação de novas premiações para os usuários quando se atinge um objetivo de aprendizagem.
41. Permitir a personalização dos campos e layout de certificados, emblemas e premiações.
42. Possuir um local no qual os usuários possam visualizar e gerenciar os certificados, emblemas e premiações.
43. Permitir a emissão de certificados, emblemas e premiações considerando regras de liberação.
44. Permitir o controle, gerenciamento, auditoria e relatórios dos certificados, emblemas e premiações.
45. Permitir criar certificados automáticos ligados a trilhas ou a conjuntos de cursos (certificação) ou para cursos do catálogo de cursos.
46. Permitir a geração de código de autenticação, ou outro meio, para registro do certificado e possibilidade de validação do documento por meio de ferramenta do sistema, sendo esta disponibilizada para verificação também por agentes externos.
47. Ser compatível com padronização Common Cartridge para facilitar a importação e exportação de cursos, componentes curriculares, ambientes de aprendizagem e objetos de aprendizagem.
48. Ser compatível com as últimas versões do padrão LTI (2.0 e 1.2) para possibilitar a instalação de novas funcionalidades e tecnologias já existentes.
49. Ser compatível com o padrão Caliper Analytics para facilitar o mapeamento de ações dos usuários.
50. Disponibilizar variáveis globais do ambiente para a utilização e permitir o uso HTTP Methods GET ou POST, principalmente para o transporte de informações como nome do usuário, nome do curso, professor, aluno, id da turma.
51. Possuir compatibilidade com padrão xAPI.
52. Possuir funcionalidade para cadastro, mapeamento e associações de competências.
53. Possibilitar a flexibilização do sistema e suas funcionalidades para atender a diferentes modelos pedagógicos baseados em competências.
54. Possuir funcionalidades para permitir mapeamento, edição e visualização flexíveis de competências e respectivas descrições.
55. Permitir a conexão entre as competências com os cursos em diferentes instâncias como conteúdos, atividades de aprendizagem, módulos e avaliações.
56. Disponibilizar a conexão das competências para o estudante visualizar de forma que ele consiga acompanhar o seu desempenho.
57. Suportar diferentes tipos de avaliação por competências, incluindo avaliações totalmente baseada em menções, sem equivalentes numéricos.
58. Permitir a avaliação por competências utilizando-se critérios de avaliação.
59. Permitir configurar diferentes modelos de competência por hierarquia institucional.
60. Possuir painéis de visualização e relatórios de desempenho por competência para diferentes tipos de usuários (professor, aluno, coordenação etc.).
61. Permitir a personalização de painéis e relatórios de acordo com diferentes modelos de competências e por hierarquia institucional.
62. Possuir painéis de progresso da turma e do usuário - Mentores e instrutores devem ver um instantâneo do progresso e das conquistas em toda a turma ou grupo de aprendizagem, bem como uma visão específica do aluno.
63. Possuir ferramentas de análise dos cursos que permitam visualizar, comparar e acompanhar rapidamente o desempenho da turma e dos alunos.
64. Possuir ferramentas de acesso a dados que permitam exportações de dados, incluindo exportações de diários e relatórios sobre conquista de competências, coleta de dados em todos os níveis hierárquicos, facilitando o acesso a relatórios granulares de dados do usuário (notas, nível de desempenho, progresso), relatórios acumulados de conclusão de nível de curso, envolvimento do usuário em toda a organização, uso de conteúdo, impacto, entre outros.
65. Possuir ferramentas de dados detalhados e visualizações ricas que permitam o aproveitamento dos dados para avaliações analíticas para ajudar administradores, educadores e alunos a economizar tempo de qualidade enquanto maximizam o impacto e impulsionam o sucesso, bem como permitir detalhar o desempenho e a atividade de alunos individuais ou analisar tendências em relação ao envolvimento, adoção, retenção e qualidade da avaliação do curso/aluno. Utilizar a visualização de dados para comunicar resultados de maneira eficaz. Integrar as ferramentas de dados àquelas de Inteligência artificial para a geração de relatórios e informações.
66. Possuir ferramentas robustas para criação de conteúdo de cursos de todos os tipos, tais como SCORM, Tin Can (xAPI), treinamento ministrado por facilitadores (ao vivo e virtual), webinars, HTML, gamificação, tarefas em vídeo e aprendizado combinado. Utilização de modelos de conteúdo para facilitar a configuração dos cursos pelos instrutores e fornecer aos alunos uma experiência de marca consistente.
67. Possuir ferramentas de criação e seleção de conteúdo para atingir competências-chave, alinhando competências com conteúdo, utilizando caminhos de aprendizagem para agrupar cursos em fluxos fáceis de seguir e acione as próximas etapas com base no desempenho.
68. Possuir ferramentas que gerem oportunidades de autorreflexão, como a criação de portfólios, permitindo aos alunos compilar um registro de seu aprendizado e desenvolvimento, incluindo conteúdo, avaliações, recursos e conquistas. Os alunos podem refletir sobre sua coleção e compartilhá-la facilmente com outras pessoas, com a oportunidade social para que outras pessoas comentem e reflitam.
69. Possuir ferramentas de gamificação com utilização de restrições, desafios, conteúdo adicional, mídia e notícias, com sistema de premiações, que pode distribuir distintivos e certificados pelo preenchimento de vários critérios para envolver ainda mais os alunos, placares de classificação opcionais do Prêmio disponíveis em cursos para mostrar aos alunos como estão seu desempenho e incentivar um maior envolvimento.
70. Possuir ferramenta de colaboração através de discussão e feedback.
71. Possuir ferramenta de pesquisas para obter insights sobre alunos, programas e avaliações, ferramenta de pesquisa configurável que permita vários tipos de perguntas (múltipla escolha, resposta escrita, seleção múltipla) para respostas anônimas e não anônimas.

72. Possuir ferramenta de formação orientada por necessidades ou interesses auto-identificados, na qual os alunos podem conduzir seu próprio aprendizado, tornando mais fácil e intuitivo pesquisar, descobrir e se inscrever em cursos.

73. Possuir ferramentas de comunicações agendadas, alertas automatizados - Comunicações agendadas e personalizadas com mensagens automatizadas em uma agente inteligente, permitir a configuração de regras para gerenciar inscrições ou a ordem dos materiais do curso, tudo de forma automatizada e permitir ser copiado de um curso para outro.

74. Possuir ferramentas para condicionar liberações automatizadas, de forma que libere atividades baseadas no progresso pessoal através de ferramentas nativas, com criação de regras para criar caminhos de aprendizagem que podem ser vinculados a itens de rubricas individuais e perguntas individuais do questionário, controle o acesso vinculado a conquistas ou conclusão de conteúdo, lista de verificação, pontuações e muito mais.

75. Possibilitar a aprendizagem baseada em competências, com suporte nativo a modelos de aprendizagem baseados em competências e acompanhamento do desenvolvimento contínuo de competências, visualização de domínio do boletim de notas com apresentação dos níveis gerais de desempenho de um aluno para todas as competências de um curso e os alunos possam acompanhar o progresso em direção às metas de aprendizagem.

76. Possuir espaço para a publicação e organização de conteúdos e atividades da sala virtual

77. Permitir a ordenação dos conteúdos e atividades no espaço em que estão disponibilizados, a personalização de ícones, imagens, cores e a pré-visualização com edição ativada ou desativada para o usuário instrutor, bem como pré-visualização como aluno.

78. Possuir ferramenta de autoria de curso, que permita a criação fácil de cursos com upload de arquivos arrastando e soltando nos módulos, principalmente para reordenar rapidamente o curso, com modelos HTML acessíveis para criação de cursos acessíveis sem a necessidade de experiência.

79. Possuir flexibilidade da ferramenta de conteúdo, permitindo que o conteúdo e as atividades do curso podem ser criados, personalizados e alinhados aos resultados de aprendizagem, tudo em um só lugar, incluir módulos, submódulos, caminhos personalizados, ferramentas de cópia em massa do curso e arrastar e soltar de vários tipos de arquivos na experiência de criação de conteúdo, incluir modelos de documentos gratuitos, acessíveis e responsivos a dispositivos móveis.

80. Possuir ferramenta voltada para facilitar a produção de conteúdo audiovisual diretamente na plataforma de ensino, com as seguintes funcionalidades:

a) Gravação de Vídeo e Tela:

- Permitir gravar vídeos com a câmera ou capturar a tela do computador para criar videoaulas, tutoriais e demonstrações.
- Oferece a opção de gravar a tela inteira, uma janela específica ou um aplicativo, ideal para tutoriais de software ou demonstrações.

b) Edição de Vídeo Integrada:

- Disponibilizar uma linha do tempo para edição de vídeos, permitindo cortar, unir, adicionar transições e aplicar zoom em momentos específicos.
- Ferramentas para dividir clipes, excluir trechos indesejados e reorganizar segmentos de vídeo.

c) Adição de Legendas e Closed Caption:

- Permitir adicionar legendas e transcrições para melhorar a acessibilidade do conteúdo.
- Opção para incluir closed caption, permitindo aos alunos ativar ou desativar legendas conforme necessário.

d) Inserção de Elementos Interativos:

- Facilitar a criação de pontos interativos no vídeo, como questionários, enquetes ou links, para envolver mais o aluno e avaliar a compreensão durante a visualização.
- Oferecer botões de “pausa para reflexão” ou “pontos de checagem” que incentivam os alunos a interagir e refletir sobre o conteúdo.

e) Ferramentas de Anotação e Marcadores:

- Permitir adicionar texto, setas, caixas de destaque e outras anotações diretamente sobre o vídeo, para reforçar pontos importantes ou fornecer orientações adicionais.
- Opção de inserir marcadores ao longo do vídeo para dividir em seções e facilitar a navegação para alunos que desejam visitar partes específicas.

f) Efeitos Visuais e Transições:

- Suporte para efeitos visuais, como filtros de cor e ajustes de brilho/contraste, para melhorar a qualidade visual.
- Várias opções de transições suaves para dar continuidade e melhorar o fluxo entre clipes.

g) Controle de Velocidade e Sincronização de Áudio:

- Permitir ajustar a velocidade do vídeo (acelerar ou diminuir) para adequar o ritmo ao conteúdo.
- Ferramentas para sincronização de áudio e vídeo, ideal para vídeos que combinam narração e visuais.

h) Inserção de Arquivos de Mídia e Slides:

- Possibilidade de incorporar imagens, arquivos de áudio e até mesmo slides de apresentações (como PowerPoint) para enriquecer o vídeo.
- Ferramenta para alternar entre a gravação e os slides, mantendo a apresentação visual em sincronia com a narração.

i) Exportação e Compartilhamento Direto:

- Opção para exportar o vídeo diretamente para a biblioteca do LMS ou disponibilizá-lo em uma unidade de curso específica.
- Configurações de privacidade e controle de acesso, permitindo escolher quem pode visualizar e acessar o conteúdo.

81. Permitir a criação, edição ou exclusão de nós, ou hierarquias de forma individual.
82. Permitir que cada nó ou hierarquia possibilite a criação de regras específicas para ambientes, usuários e matrículas.
83. Permitir a criação de espaços diferenciados que possibilitem ações acadêmicas distintas que retratam a vida acadêmica e cotidiano do aluno e do professor na esfera virtual.
84. Permitir que sejam criados agrupamentos de cursos por categoria e que essas divisões e organizações de conteúdos sejam visíveis aos alunos. A funcionalidade deve ser similar às unidades organizacionais, mas com a separação visível aos alunos. Por exemplo, dentro de um curso, seria possível criar módulos dentro dele e os componentes curriculares estarem separados em estrutura de árvore.
85. Possuir interface adequada às necessidades do Cofen e de fácil usabilidade, navegação eficaz, com adoção de iniciativas que permitam a sua melhoria contínua.
86. Possuir adequação aos dispositivos móveis com design responsivo para acesso em qualquer navegador ou dispositivo.
87. Possuir capacidade de marcar/personalizar a interface do usuário.
88. Possibilitar a criação de tópicos de diferentes temas dentro do mesmo fórum.
89. Possibilitar o acompanhamento e controle das publicações nos fóruns e nos tópicos.
90. Permitir que o professor atribua e registre notas e menções para fóruns e tópicos.
91. Possuir filtros de busca que possibilitem a pesquisa de publicações por período, termos e usuários dentro de cada fórum, que seja feita a pesquisa de publicações por termos ou por usuários, além disso permitir o ordenamento, tanto das participações quanto das pesquisas, por períodos de tempo.
92. Permitir identificar e marcar mensagens como lidas, não lidas e como importantes.
93. Possibilitar que sejam definidas as permissões de participação dos alunos no fórum.
94. Permitir envio de arquivos do pacote Microsoft Office, Adobe PDF, imagens, links, áudios, vídeos, entre outros.
95. Permitir a visualização de fóruns e tópicos de diferentes maneiras para facilitar a leitura.
96. Possuir filtros para refinar a busca por salas virtuais, como nome da sala, identificador, data de criação, intervalo de tempo, status (ativas, bloqueadas) e unidade organizacional.
97. Permitir a criação de salas virtuais individuais, em lote e por meio de integração com sistemas da instituição.
98. Permitir a criação de salas virtuais modelos como referência para novas salas virtuais.
99. Permitir o agrupamento de diversos ambientes/cursos/unidades curriculares para compor uma trilha de aprendizagem.
100. Fornecer painel (dashboard) de acompanhamento e gerenciamento de atividades dos professores e tutores, mostrando atividades sem corrigir, respostas a dar e dias sem acesso.
101. Permitir a criação de "triggers" para alertas automáticos de alunos em risco, parametrizando variáveis como dias sem acesso, notas e atividades realizadas.
102. Permitir a criação de "triggers" para alertas automáticos (e-mail, outras mensagens) para professores, parametrizando variáveis como dias sem acesso, atividades sem corrigir e respostas a dar.
103. Permitir ao gestor dos professores responder e realizar atividades do professor quando este estiver atrasado.
104. Fornecer um indicador gráfico e textual (porcentagem) para indicar o progresso do aluno na trilha de aprendizagem.
105. Permitir a edição de salas virtuais de forma individual, por lote e por meio de integração com sistemas da instituição.
106. Permitir a configuração da data de disponibilidade da sala virtual, de forma individual ou por lote.
107. Permitir o bloqueio e a exclusão de salas virtuais individuais, por lote e por meio de integração com sistemas da instituição.
108. Permitir a criação de grupos de forma manual ou automática e definir se os alunos poderão inscrever-se nos grupos ou se o professor irá inscrevê-los.
109. Permitir a configuração de visualização para os alunos dos outros grupos.
110. Possuir ferramentas colaborativas que permitam a interação entre os integrantes do grupo e o desenvolvimento de atividades, como fóruns.
111. Possuir uma interface para gestão dos grupos e dos usuários nos grupos.
112. Ser compatível com o gerador de recursos didáticos H5P (<https://h5p.org/>).
113. Permitir a seleção do idioma padrão, com os principais sendo português, inglês e espanhol, e permitir a edição dos pacotes de idiomas para uso de nomenclaturas específicas para cada unidade organizacional.
114. Permitir total escalabilidade para aumento no número de alunos e usuários, cursos, instituições, perfis, acessos, interações, ambientes, componentes curriculares, conteúdos, requisições ou armazenamento, sem comprometimento de desempenho, qualidade ou qualquer outro tipo de restrição.
115. Ser hospedado em datacenter com certificações Tier III (Uptime Institute), análogo ou superior, com disponibilidade de pelo menos 99,9%.
116. Manter velocidades estáveis de pelo menos 10 Mbps de downstream e upstream por sessão de usuário, com média de RTT (round trip time) inferior a 150 ms.
117. Possuir monitoramento contínuo 24 x 7 x 365 com logs de utilização, desempenho, disponibilidade, e fornecer painéis e relatórios de fácil entendimento para acompanhamento do uso em tempo real.
118. Disponibilizar instâncias extras e independentes para homologação e testes.
119. Ser 100% web e compatível para utilização em dispositivos móveis – smartphones, tablets, entre outros.
120. Ter todas as funcionalidades disponíveis aos usuários nos principais sistemas operacionais móveis (Android e iOS) e com os principais navegadores de internet disponíveis nessas plataformas.

121. Ser compatível com os dispositivos e sistemas operacionais que suportam as últimas versões do Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Apple Safari.
122. Registrar o status dos processos que estão sendo executados, incluindo ferramenta de registro de trilha de auditoria, com uma interface da web para inspecionar a trilha de auditoria, permissões de função (na ferramenta de funções e permissões) e alterações nos valores das notas em um curso, bem como o Registro do sistema, que pode incluir erros de segurança (ou seja, quando um usuário tenta acessar algo que não está autorizado a ver). O log do sistema deve exibir informações registradas para erros do sistema, avisos, depuração e informações gerais. Possibilidade dos resumos das mensagens de log serem filtrados e exibidos por tipo de log e intervalo de datas.
123. Notificar automaticamente os administradores em casos de erros e apresentar relatórios quanto status ativo/inativo do sistema, tempo de atividade bruto nos últimos 30 dias, desempenho do site nos últimos 30 minutos, e disponibilidade composta, combinando tempo de atividade bruto e desempenho do site, nos últimos 30 dias.
124. Registrar em log todos os acessos (cliques) e interações de todos os usuários registrados no sistema, com disponibilidade para consulta a qualquer momento pelos administradores ou usuários com essa função/permissão, bem como rastrear um nível granular de atividade para cada usuário dentro do sistema para fins de monitoramento e relatório. Fornecer três categorias diferentes de relatórios: ferramentas de progresso da classe e do usuário, painéis de ferramentas embutidos e painéis administrativos. Os registros devem ser mantidos por um ano e, no mínimo, devem conter as seguintes informações:
- Tipo de evento;
 - Data e hora do evento;
 - Local do evento;
 - Fonte do evento;
 - O resultado do evento (sucesso ou fracasso); e
 - A identidade do usuário / sujeito associado ao evento.
125. Possuir interfaces, painéis e relatórios que facilitem o acesso, a segmentação (por exemplo, hierarquia, segmento educacional, modalidade de ensino, ambiente/curso e período de tempo), a seleção, a interpretação e a exportação das informações. Criação de diversos tipos de relatórios conforme a necessidade do Cofen. Oferecer visualizações de análise de adoção, engajamento, avaliação e realização. Possuir ferramentas que permitam a visualização dos alunos em risco e acessar de forma rápida esses dados. Com dados de aproveitamento do aluno fáceis de entender no início dos cursos, juntamente com uma previsão de como o aluno terminará no curso, os instrutores podem fornecer intervenções personalizadas para ajudar o curso a corrigir os caminhos de aprendizagem. Além disso, as informações disponíveis devem possuir vinculação à inteligência artificial para análises e apresentação de resultados preditivos e situacionais.
126. Possibilitar a troca de mensagens entre os usuários e enviar notificações para o e-mail dos usuários.
127. Apresentar o mesmo funcionamento (envio de notificações ao e-mail dos usuários) para todos os recursos que envolvam esse tipo de comunicação, como notificações, alertas, avisos, mensagens de e-mail, postagens de atividades, postagens em fórum etc.
128. Entregar mensagens e e-mails em menos de 15 minutos ao usuário final, assim como nos avisos.
129. Possuir campos de busca no sistema de mensagens para localizar os destinatários, segmentados por perfil.
130. Armazenar os avisos e e-mails enviados pelo Centro de Notas / Boletim.
131. Possibilitar o envio de notificações por e-mail e/ou push de notificação no app das plataformas móveis para avisar o usuário sobre atividades importantes, como, por exemplo, quando atingir determinada condição, como uma nota, quando determinado conteúdo for disponibilizado, ou quando for inscrito em um curso.
132. Permitir a personalização do layout do sistema para atender a diferentes cenários.
133. Permitir a personalização de bibliotecas de CSS e segmentação de uso de acordo com hierarquia institucional, segmento educacional, modalidade e ambiente/curso.
134. Permitir o uso de códigos de JavaScript isolados ou em formato de biblioteca, com segmentação de uso de acordo com hierarquia institucional, segmento educacional, modalidade e ambiente/curso. Todas as funcionalidades destinadas aos alunos (e a maioria das funcionalidades aos instrutores) devem ter todo o JavaScript eliminado e serem exaustivamente testadas para garantir que não haja como burlar essas proteções.
135. Permitir mudanças estruturais nos layouts, como mudança no posicionamento de elementos e conteúdo, mudança ou configuração do layout das páginas das organizações e disciplinas/cursos, na disposição dos elementos (widgets), tipos de elementos utilizados, criação de múltiplas páginas diferentes (para diferentes níveis da organização), mudança no esquema de cores na barra de navegação, logos, habilitação de ferramentas, entre outros elementos.
136. Possibilitar a criação de pesquisas com diferentes tipos de questões.
137. Permitir a configuração de aplicação para usuários, grupos, perfis, modalidades, segmentos educacionais ou hierarquia institucional.
138. Apresentar os resultados das pesquisas por meio de gráficos e relatórios, com possibilidade de exportação.
139. Possuir relatório que permite visualizar a quantidade de usuários e salas virtuais ativos e inativos.
140. Permitir exportar relatórios em CSV, Adobe PDF, Microsoft Office Word, Excel, HTML e outros.
141. Possuir relatório que permite visualizar, por período, a quantidade de usuários e salas virtuais ativos e inativos.
142. Possuir relatórios que permitem visualizar o uso de armazenamento, processamento e banda.
143. Possuir relatório que permite visualizar a quantidade de licenças em uso por hierarquia institucional, segmento educacional ou de negócio.
144. Possuir interfaces, painéis e relatórios que permitem visualizar e acompanhar as ações e interações nos sistemas e ambientes, com identificação do usuário, data, horário e segmentação. Os dados devem ser integrados a uma ferramenta de Business Intelligence - BI ou Inteligência Artificial - A.I., para cruzamento de informações de aprendizagem com outros dados da instituição, criação de painéis e relatórios, entre outros.
145. Agrupar estatísticas e indicadores por conjunto de cursos, gestores, etc.
146. Possuir painéis e relatórios que permitem acompanhar o uso das soluções e o desempenho dos alunos e turmas.
147. Possuir relatório com dados de data e horário de início, término e tempo de permanência.
148. Possuir relatório com dados de acesso do aluno aos conteúdos.

149. Possuir relatório com dados de acesso do aluno às ferramentas.
150. Possuir relatório com dados de participação nas atividades.
151. Possuir relatório com dados comparativos de desempenho dos alunos.
152. Possuir relatório com dados comparativos de desempenho das turmas.
153. Possuir relatório com dados comparativos de desempenho dos cursos.
154. Possuir relatório com dados de atividade no curso, atividades e engajamento.
155. Possuir relatório com dados de material produzido, como trabalhos, postagens, relatórios e provas.
156. Possuir relatório com dados de acessos e progresso nos conteúdos e vídeos.
157. Possibilitar o acompanhamento do desempenho do professor com configuração de parâmetros.
158. Possuir relatórios com dados de publicações feitas pelo professor por ferramenta.
159. Possuir relatórios com dados de itens avaliados e feedbacks.
160. Possuir a exibição e extração de relatórios entre ambientes do mesmo docente/professor.
161. Possuir a exibição e extração de relatórios entre ambientes do mesmo curso.
162. Possuir a exibição e extração de relatórios por intervalo de tempo e/ou data de criação dos ambientes.
163. Possuir a exibição e extração de relatórios por segmento educacional, instrucional ou modalidade de ensino.
164. Possuir a exibição e extração de relatórios por hierarquia institucional.
165. Possuir a exibição e extração de relatórios por intervalo de tempo.
166. Possuir a extração de relatório comparativo de desempenho das turmas de alunos.
167. Possuir a extração de relatórios que mostram os status das atividades dos alunos e históricos de notas/menções.
168. Permitir a seleção das informações que deverão constar no relatório.
169. Possibilitar a exportação dos relatórios em CSV, Adobe PDF, Microsoft Office Excel, HTML e outros.
170. Possuir montagem dinâmica de relatórios com possibilidade de seleção dos campos e indicadores dos bancos de dados.
171. Oferecer acesso ao banco de dados ou uma cópia para consulta, consumo dos dados e acesso via APIs.
172. Integrar métricas e coleta de dados entre sistemas, ferramentas e funcionalidades.
173. Permitir compor, cruzar dados coletados, visualizar, personalizar e exportar relatórios em tempo real.
174. Possibilitar o agendamento para execução e envio programado dos relatórios por e-mail.
175. Utilizar *data lakes* para consulta e manipulação dos dados sem necessidade de download de arquivos.
176. Possuir registro do histórico de ações e mudanças nos conteúdos armazenados, identificando versões e autores responsáveis.
177. Possibilitar a personalização de permissões de acesso no gerenciador e conteúdos hospedados (leitura, gravação, edição e exclusão).
178. Permitir o bloqueio acesso a conteúdos de cursos em que o aluno não esteja matriculado.
179. Permitir o carregamento de arquivos únicos ou múltiplos, pastas e pacotes compactados.
180. Possibilitar a atribuição e gerenciamento de metadados relacionados aos conteúdos e objetos de aprendizagem.
181. Permitir a criação de links permanentes para arquivos e pastas.
182. Permitir a reutilização de cursos, conteúdos, objetos de aprendizagem, regras e avaliações em vários ambientes virtuais de forma automatizada.
183. Possuir um motor de busca projetado para localizar conteúdos rapidamente.
184. Possuir uma área central unificada para publicação de conteúdos, permitindo vinculação por links em diferentes modelos/templates e salas virtuais.
185. Possuir compatibilidade e mecanismos de reprodução de pacotes SCORM, AICC e xAPI.
186. Registrar progresso, nota, menção e conceito do usuário no boletim/central de notas e sistemas de análises.
187. Oferecer uma opção para obter e extrair relatórios sobre acesso e progresso em conteúdos.
188. Permitir edição ou substituição de conteúdos sem perda de notas e marcações do usuário.
189. Respeitar todas as legislações e normativas brasileiras, incluindo a LGPD.
190. Efetuar a troca de informações para autenticação de acordo com o padrão SAML (Security Assertion Markup Language).
191. Configurar automaticamente a permissão de acesso ao perfil do usuário, baseada na sincronização dos usuários, lotação e grupos.
192. Possibilitar a definição de perfis de utilização individuais ou de grupos com controle de acesso às funções.
193. Permitir a gravação automática de registros de auditoria e controle sem limite de tempo para todas as funções/rotinas gerenciadas pela aplicação com identificação e registro de usuário, perfil, horário, ação e endereço IP em todos os sistemas que compõe o ecossistema de atendimento a serviços de e-learning.
194. Garantir o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo segurança contra violação de dados ou acessos indevidos às informações, mediante uso de senhas que efetuem restrições por níveis de acesso por meio de usuários ou grupos.
195. Restringir transações de dados entre interfaces de usuário e banco de dados. Todo o tráfego de dados entre aplicação e servidor de banco de dados deve acontecer de forma centralizada por meio do protocolo nativo do serviço.
196. Para verificação e acompanhamento dos requisitos de segurança, o sistema deve possuir interfaces, painéis e relatórios que facilitem o acesso, a segmentação (por exemplo, hierarquia, segmento educacional, modalidade de ensino, ambiente/curso e período de tempo), a seleção e a interpretação e exportação das informações.
197. Permitir condicionar a liberação de conteúdos e atividades por meio de regras de nota, menção, conceito, data e progresso do aluno.
198. Permitir a definição de data e hora de disponibilidade e vencimentos dos conteúdos e atividades.

199. Permitir a configuração de exceções para acesso após o vencimento e disponibilidade.
200. Registrar os acessos dos usuários aos recursos e conteúdos.
201. Possuir relatórios dos registros de acesso por usuário, recurso e conteúdo disponíveis para acompanhamento das equipes.
202. Oferecer a possibilidade de notificar os usuários sobre eventos dos ambientes virtuais de aprendizagem, de forma manual ou automática, segmentando por hierarquia institucional, segmento educacional, modalidade de ensino e curso.
203. Possuir uma forma de exportar e importar recursos da sala virtual, com granularidade, por conteúdos, atividades e centro de notas.
204. Permitir formatação de textos no editor HTML, incluindo imagens, vídeos, áudio, anexos, fórmulas matemáticas e hiperlinks.
205. Possibilitar a exclusão de formatações prévias e códigos desnecessários no editor HTML.
206. Permitir análise de contraste e recomendação automática de descrição e texto alternativo para publicação de imagens no editor HTML.
207. Permitir o uso de critérios de avaliação associados ao envio de arquivos de trabalho dos alunos e testes, com possibilidade de configurar menção sem exibição numérica.
208. Permitir que os critérios de avaliação sejam exibidos ou não para os alunos.
209. Possuir uma central unificada para controle de data de publicação e disponibilidade de itens do curso, como notificações, avisos, conteúdos, atividades, provas e exercícios.
210. Mapear e coletar informações sobre testes, avaliações, pesquisas de satisfação e enquetes.
211. Permitir o envio de arquivos de conteúdo em lote.
212. Permitir a criação de instâncias e atribuição de administradores, usuários e salas virtuais para cada instância, mas vinculadas a uma instância central. Ou seja, o sistema deve permitir que seja atribuída uma instância para cada Conselho Regional de Enfermagem, sendo essas instâncias vinculadas àquela do Conselho Federal de Enfermagem. A partir dessa vinculação, deve haver integração dos conteúdos disponibilizados, mas mantendo as autorizações e personalização de cada regional. O gerenciamento geral deve ter funcionalidades que permitam a visualização dos dados e relatórios das demais instâncias. Os usuários poderão acessar a visualização geral, contendo todos os conteúdos disponíveis, bem como selecionar a visualização apenas de uma instância de interesse.
213. Personalizar a disponibilidade de recursos, funcionalidades, perfis e identidades visuais por unidade organizacional e instâncias com granularidade e especificidade definidas.
214. Oferecer filtros para busca de usuários.
215. Disponibilizar filtros para refinar busca de usuários, incluindo nome, usuário, sobrenome, e-mail, data de criação, CPF, status (ativos, bloqueados) e unidade organizacional.
216. Permitir a criação de usuários individuais, em lote e por meio de integração com sistemas institucionais.
217. Permitir alterar informações do usuário de forma individual, em lote e por meio de integração com sistemas institucionais, bem como:
 - Criar e gerenciar coleções de usuários.
 - Inscrever e cancelar a inscrição de usuários.
 - Personificar usuários.
 - Enviar aos usuários suas informações de login por e-mail.
 - Desbloquear contas de usuário.
 - Acompanhar o progresso do usuário.
 - Importar usuários de outras organizações.
 - Recuperar informações estatísticas do usuário e da organização.
218. Permitir o bloqueio e a exclusão de usuários individuais, por lote e por meio de integração com sistemas da instituição.
219. Possibilitar inscrever os usuários em salas virtuais de forma individual, em lote e por meio de integração com sistemas da instituição.
220. Possuir um painel para a visualização de todas as inscrições de um usuário.
221. Permitir a criação e personalização de perfis de acesso ao sistema.
222. Possuir sistema de webconferência próprio ou de terceiro integrado ao LMS (com gerenciamento de salas centralizados na plataforma), com sessões de sala de aula virtuais ilimitadas por semana, com possibilidade de acesso de mais de 1000 usuários em tempo real, com gravações disponíveis indefinidamente, recursos técnicos aumentados, o papel do aluno também pode agendar suas próprias sessões (não apenas os professores). Obter acesso a dados para relatar como a Sala de Aula Virtual está sendo usada com o conjunto de dados de uso. Oferecer a capacidade de criar sub-salas virtuais para dividir rapidamente uma classe em equipes menores para discussões isoladas.
223. Capacidade de capturar e transmitir sem esforço apresentações de mídia avançada com áudio, vídeo e recursos visuais de apresentação para públicos online - ao vivo e sob demanda. Permitir a apresentação de Webinars com mais 1000 usuários em tempo real. Conter ainda os seguintes recursos:
 - Gerenciar repositórios de mídia
 - Publicação Instantânea
 - Vídeos pré e pós-rolagem
 - Pesquisar, navegar e filtrar
 - Anexos
 - Suporte HTML5 para Desktop e Dispositivos Móveis
 - Eventos Ocultos
 - Escalabilidade
 - Relatório de Utilização
 - Relatório de status

- Pesquisa no vídeo ou pesquisa de repositório completo (slides, fala, metadados)
- Níveis de acesso para usuários externos
- Transferência automática de requisitos de login
- Acesso seletivo aprimorado com base em grupos, funções e permissões

224. Possibilitar o uso de webcam e microfone durante as sessões de webconferência.
225. Permitir a participação de pelo menos 1.000 participantes simultâneos por sessão, mesmo com interações limitadas e restrições de compartilhamento de webcam.
226. Disponibilizar comunicação por texto em tempo real.
227. Atender pessoas com deficiência auditiva, gerando automaticamente legendas e/ou oferecendo tradução em libras.
228. Permitir que o usuário compartilhe a tela do computador com outros usuários.
229. Transmitir o áudio junto ao conteúdo da tela durante o compartilhamento, quando disponível.
230. Selecionar entre compartilhar a tela inteira, uma tela específica ou um aplicativo/programa determinado.
231. Compartilhar arquivos de apresentação Microsoft PowerPoint (PPT) e Adobe PDF durante apresentações
232. Preservar transições e animações configuradas em arquivos PPT durante apresentações.
233. Suportar arquivos de Microsoft Office, Libre Office, imagens, áudios e vídeos.
234. Permitir o envio de arquivos para os usuários durante uma sessão.
235. Permitir gravar sessões em formato de vídeo com áudio e transcrição das interações e textos, para visualização posterior.
236. Permitir acessar facilmente a lista de gravações.
237. Contabilizar a presença dos usuários enquanto a sessão estiver em andamento.
238. Permitir a participação da sessão de webconferência sem necessidade de instalação de plugins.
239. Permitir a divisão dos participantes em grupos dentro da mesma sessão com a criação de sub-salas virtuais.
240. Permitir participação em webconferências por meio de plataformas móveis (iOS e Android), com suporte a áudio, vídeo, chat, visualização de apresentação e acesso posterior à gravação.
241. Possuir controle de bloqueio entre os conteúdos por temporalidade, pré-requisitos ou inatividade (de tela ou de ação)
242. Possuir pausa automática de vídeo se inatividade (de tela ou de ação) por tempo igual ou superior a três minutos (ou permitir configurar o tempo)
243. Prover meios de aferição técnica de conteúdo ou da plataforma pela equipe técnica do Cofen, tanto de tecnologia como de conteúdo científico
244. Oferecer acesso aos conteúdos das aulas e outras funcionalidades disponíveis off-line.
245. Realizar toda a transmissão de dados em rede de forma criptografada.
246. Possibilitar o uso de leitores de arquivos externos para visualização de arquivos do Microsoft Office, Adobe PDF, Libre Office e outros, nos itens de conteúdo.
247. Possuir integração com serviços como Google Drive, Microsoft OneDrive, Dropbox, Box e outros.

ANEXO D

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS

1. As colunas “S”, “N” e “Comprovação”, relacionadas à aderência, deverão ser preenchidas com as seguintes informações na tabela abaixo:

a) **S:** assinalar caso a solução ofertada **ATENDA** ao solicitado; S = SIM.

b) **N:** assinalar caso a solução ofertada **NÃO** atenda ao solicitado; N = Não Atende.

c) **Comprovação:** no caso de aderência, preencher com a referência **EXATA** (como nº da página e item) do manual, catálogo, datasheet, publicação original (antes da data de publicação do Edital) e forma de atendimento.

1. DA INTEGRAÇÃO ENTRE A PLATAFORMA E DEMAIS SISTEMAS	Aderência		
	S	N	Comprovação
1.1. A solução oferecida pela licitante deverá ser padronizada, sendo que as funcionalidades deverão estar disponíveis tanto para plataformas web quanto para aplicativos mobile, apresentando todos os conteúdos disponíveis independente do meio de acesso por parte do usuário.			
1.2. As tarefas para integração entre os sistemas e/ou módulos ofertados juntamente com as incorporações de conteúdos que serão efetuadas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.			
1.3. CONTRATADA deverá ajustar a solução ofertada para atender aos layouts e aos procedimentos já existentes em outros sistemas atualmente em uso pelo CONTRATANTE, visando a correta comunicação entre o objeto licitado, estes sistemas e todo o conteúdo apresentado na plataforma.			
1.4. Deverá possuir API/Webservices para integração com os conteúdos consumidos do CONTRATANTE e por quem ele indicar, bem como aplicar as devidas restrições;			
2. DA TRANSFERÊNCIA DOS DADOS DOS SISTEMAS ATUAIS PARA A NOVA MULTIPLATAFORMA – MIGRAÇÃO/IMPORTAÇÃO	S	N	Comprovação
2.1. A CONTRATADA deverá realizar a migração/importação dos dados dos sistemas, portais, e demais fontes que o CONTRATANTE indicar para a multiplataforma, garantindo a integridade das informações do CONTRATANTE e de suas origens.			
2.2. A CONTRATADA ficará responsável por todas as etapas de extração, tais como, conhecer o banco de dados – com apoio da contratante, efetuar rotinas de extração e gravação, teste e conferência dos resultados.			
2.3. O CONTRATANTE, quando do conteúdo produzido internamente, disponibilizará técnicos e usuários para subsidiar a CONTRATADA na elaboração do “de-para” de campos, origem e destino.			
2.4. A CONTRATADA deverá sugerir o tratamento a ser dado as inconsistências físicas ou lógicas identificadas nos dados dos sistemas atualmente em uso, permitindo ao CONTRATANTE definir os procedimentos a serem tomados para solucioná-los.			
2.5. O CONTRATANTE fará verificação final do resultado da migração realizada pela CONTRATADA, visando constatar a preservação dos dados e sua correta disponibilização e visualização em todas plataformas disponibilizadas ao usuário final.			
2.6. A realização de todo o trabalho de migração/importação/extração será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo, portanto, encarregada pela construção de programas específicos ou pela utilização de softwares de mercado para realização de atividade de extração, transformação e carga dos dados, sem ônus ADICIONAL ao CONTRATANTE, tanto anterior quanto posteriormente à disponibilização da plataforma.			
3. DO TREINAMENTO	S	N	Comprovação
3.1. Para a implementação da solução ofertada e durante toda a vigência do contrato, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, serviços de capacitação ou reforço de conhecimento nas seguintes modalidades:			
3.1.1. Presencial, se acordado entre as partes e desde que não gere custo adicional ao contrato, na cidade onde se encontra localizada a sede da CONTRATADA com turmas de aproximadamente 15 pessoas, para as funcionalidades administrativas e de submissão existentes.			
3.1.2. Remotamente por videoconferência, para as funcionalidades administrativas e de submissão existentes.			
3.1.3. Vídeos gravados de auto treinamento.			

1. O acesso aos vídeos de auto treinamento, já produzidos pela CONTRATADA, não deverão implicar em custos adicionais ao CONTRATANTE durante toda a vigência contratual.			
3.2. Nos treinamentos via online, sob nenhuma hipótese serão aplicados custos adicionais ao CONTRATANTE.			
3.3. O local de realização dos treinamentos ficará a cargo do CONTRATANTE.			
3.4. O cronograma e a carga horária de treinamento deverão ser acordados entre CONTRATANTE e a CONTRATADA.			
3.5. Quando o treinamento for realizado na modalidade presencial, fora da sede da CONTRATADA, serão disponibilizados pelo CONTRATANTE, o espaço físico, a infraestrutura e os recursos necessários.			
3.6. Treinamentos (carga horária total de treinamento: 12 horas) Treinamento módulo de administração - Carga Horária Estimada 8h Treinamento módulo de submissão/aprovação de conteúdo - Carga Horária Estimada 4h			
4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO – Requisitos de manutenção e garantia			
	S	N	Comprovação
4.1. A CONTRATADA deverá efetuar a gestão do ambiente de hospedagem, visando garantir a disponibilidade, segurança, desempenho e continuidade dos serviços prestados e das informações do CONTRATANTE, de acordo com o nível de serviço estabelecido na contratação.			
4.2. Efetuar a gestão de cópia de segurança que previna perdas de dados e de informações do CONTRATANTE, em caso de pane nos equipamentos, software básico, aplicação, sistema de arquivos e banco de dados.			
4.3. Atualizar as versões dos controles contratados, seja decorrente de melhoria preventiva, corretiva, legal ou customização requerida pelo CONTRATANTE que não estejam atendendo integralmente alguma funcionalidade solicitada na contratação.			
4.4. Esclarecimento de questões relacionadas à utilização operacional do objeto licitado.			
4.5. Identificação e correção das causas de possíveis erros ou mau funcionamento do objeto licitado.			
4.6. Acompanhamento e correção dos problemas relativos aos serviços prestados.			
4.7. Orientação ou aplicação de soluções alternativas para os erros ou mau funcionamento do objeto licitado.			
4.8. Atualização e disponibilização da documentação referente ao objeto licitado quando houver correções, melhorias e novas versões do mesmo.			
4.9. É de responsabilidade integral da CONTRATADA a garantia de manutenção de todo o ambiente operacional, incluindo-se nela a hospedagem das aplicações e dos bancos de dados, e gestão de: hardware, sistema operacional, servidor de aplicações, bancos de dados, cópias de segurança, link de alta disponibilidade, firewall de pacotes e de aplicação, antivírus, balanceamento de cargas, e de todo o ambiente redundante, enfim tudo necessário para a garantia da disponibilidade, segurança, desempenho e continuidade do serviço.			
4.10. A CONTRATADA deverá colocar à disposição, como contato direto com área responsável por suporte técnico e manutenção, serviço 0800 ou telefone direto, além de, pelo menos três dos seguintes canais, tanto para contratante, como para todos o público alvo da plataforma:			
4.10.1. Ferramenta eletrônica de abertura e acompanhamento de chamados;			
4.10.2. E-mail;			
4.10.3. Fale conosco;			
4.10.4. Chat;			
4.10.5. Ferramenta de conferência e acesso remoto.			
4.11. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE quais das modalidades acima estarão disponíveis e as formas de acessá-las.			
4.12. Para os usuários finais, a solução deverá contar com uma central de atendimento para esclarecimento de dúvidas, sugestões, reclamações, bem como para reportar erros ou problemas informados pelo usuário final.			
4.13. Caso o problema apresentado pelo CONTRATANTE não seja resolvido através de um dos canais descritos, a CONTRATADA deverá resolvê-lo presencialmente na sede do CONTRATANTE e, neste caso, a causa do problema não sendo de responsabilidade do CONTRATANTE, as custas da visita presencial ficará a cargo da CONTRATADA.			
5. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS			
	S	N	Comprovação

<p>5.1. Os serviços de suporte técnico e manutenção terão atendimento garantido no horário das 8h às 18h, horário de Brasília, de segunda a sexta-feira. O prazo de atendimento será contato dentro desta faixa de horário (horário comercial).</p>																									
<p>5.2. Ao serem abertos os chamados referentes a suporte técnico e manutenção pela CONTRATANTE, os mesmos deverão ser classificados considerando as situações descritas na tabela a seguir devendo a CONTRATADA saná-los dentro do prazo de atendimento:</p>																									
<p>5.3.</p> <table border="1" data-bbox="475 331 890 860"> <thead> <tr> <th>Tipo do problema</th> <th>Grau</th> <th>Prazo Atendimento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="3">Erro</td> <td>Crítico</td> <td>Até 24 horas</td> </tr> <tr> <td>Grave</td> <td>Até 36 horas</td> </tr> <tr> <td>Importante</td> <td>Até 48 horas</td> </tr> <tr> <td rowspan="3">Dúvida</td> <td>Crítico</td> <td>Até 24 horas</td> </tr> <tr> <td>Grave</td> <td>Até 36 horas</td> </tr> <tr> <td>Importante</td> <td>Até 48 horas</td> </tr> <tr> <td rowspan="3">Manutenção Evolutiva</td> <td>Crítico</td> <td rowspan="3">Negociado entre as partes</td> </tr> <tr> <td>Grave</td> </tr> <tr> <td>Importante</td> </tr> </tbody> </table>	Tipo do problema	Grau	Prazo Atendimento	Erro	Crítico	Até 24 horas	Grave	Até 36 horas	Importante	Até 48 horas	Dúvida	Crítico	Até 24 horas	Grave	Até 36 horas	Importante	Até 48 horas	Manutenção Evolutiva	Crítico	Negociado entre as partes	Grave	Importante			
Tipo do problema	Grau	Prazo Atendimento																							
Erro	Crítico	Até 24 horas																							
	Grave	Até 36 horas																							
	Importante	Até 48 horas																							
Dúvida	Crítico	Até 24 horas																							
	Grave	Até 36 horas																							
	Importante	Até 48 horas																							
Manutenção Evolutiva	Crítico	Negociado entre as partes																							
	Grave																								
	Importante																								
<p>5.4. A classificação dos chamados quanto ao Tipo e Grau é de responsabilidade da CONTRATANTE e deverá obedecer às seguintes definições:</p>																									
<p>5.4.1. Erro – mau comportamento de requisito funcional, que deixou de executar, ou que está funcionando de forma incorreta ou diferente da forma que vinha sendo executada. É ainda mau comportamento de requisito que está funcionando de forma diferente da que estava prevista.</p>																									
<p>5.4.2. Dúvida – auxílio para operação do objeto licitado ou em procedimentos operacionais; chamado do tipo dúvida não requer alterações em códigos ou desenvolvimento de novas rotinas.</p>																									
<p>5.4.3. Evolução – atendimento a conformidade legal ou requerimento do CONTRATANTE por força de alteração ou melhoria em procedimento operacional; chamado do tipo evolução necessita de alterações em códigos ou desenvolvimento de novas rotinas.</p>																									
<p>5.4.4. Crítico – grau vinculado a requisito funcional que, se de alguma forma para de funcionar ou funciona com precariedade, prejudica a prestação dos serviços e impede o cumprimento de obrigações com prazos estabelecidos e inadiáveis, comprometendo a imagem do CONTRATANTE.</p>																									
<p>5.4.5. Grave – grau vinculado a requisito funcional que, se de alguma forma para de funcionar ou funciona com precariedade, prejudica a prestação dos serviços, impede o cumprimento de obrigações com prazos estabelecidos e inadiáveis, mas que não compromete a imagem da Contratante.</p>																									
<p>5.4.6. Importante – grau vinculado a requisito funcional que, se de alguma forma para de funcionar ou funciona com precariedade, não prejudica a operacionalização da Contratante.</p>																									
<p>5.5. Para efeito de apuração do prazo de atendimento de um chamado, será considerada como “data e hora da abertura do chamado” a data e hora que a CONTRATADA recebeu o pedido e como “data e hora da entrega” a data em que o CONTRATANTE recebeu a informação da solução do problema.</p>																									
<p>5.6. Quaisquer problemas que venham a comprometer o alcance dos níveis de serviços estabelecidos devem ser imediatamente comunicados à CONTRATANTE, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para os problemas, estando sujeita a aplicação de redução de pagamento, conforme tabela.</p>																									
<p align="center">6. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE</p>	S	N	Comprovação																						
<p>6.1. Durante o período de hospedagem do sistema em domínio da CONTRATADA, a CONTRATADA deverá manter backup do sistema, parametrizações, informações de projeto e banco de dados de forma que seja possível restaurar o funcionamento do sistema em ambiente definido perante solicitação formal pela CONTRATANTE ou em casos de desastres em que ocorra comprometimento das informações;</p>																									
<p>6.2. Deve ser possível restauração de backup definido no item acima para qualquer momento no tempo, em minutos, sendo necessário a devida política de backup e recuperação de desastres para sua viabilidade;</p>																									
<p>6.3. A CONTRATADA, em conjunto com a CONTRATANTE, deve elaborar planejamento, método e execução e envio periódico, determinado pela CONTRATANTE, do backup realizado;</p>																									

6.4. No encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer todos artefatos produzidos exclusivamente para a CONTRATANTE, bem como o conteúdo disponibilizado pelo CONTRATANTE para uso na ferramenta, contemplando minimamente os seguintes recursos necessários à continuidade da utilização dos dados:			
6.4.1. Artefatos/dados/informações em padrão aberto, para permitir a continuidade do acesso aos insumos sem a necessidade de ferramentas/soluções proprietárias;			
6.4.2. Documentação associada ao projeto de implementação, customização, comunicação e importação incluindo minimamente manuais de instalação e operação, dicionário de dados e documentação de procedimentos de SGBD, se for o caso.			
6.5. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações necessárias a migração e/ou conversão de dados para software de terceiros, no caso de continuidade do contrato com CONTRATANTE diversa da atual;			
6.6. Em caso de falência ou qualquer dificuldade que leve a empresa CONTRATADA a não conseguir manter o funcionamento e ou a atualização do sistema, todas as demais informações que não envolvam o segredo intelectual da plataforma também deverão ser disponibilizadas e devidamente documentadas para permitir a continuidade do serviço em outra solução definida pela CONTRATADA.			
7. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES			
	S	N	Comprovação
7.1. A Contratada deverá declarar termo de confidencialidade garantindo que toda e qualquer informação, em qualquer suporte, gerada e fornecida pelo CONTRATANTE são de sua única e exclusiva propriedade, não sendo passível de disponibilidade para terceiros, exceto em caso de concordância explícita do CONTRATANTE, de estabelecimento de contrato ou convênio firmado pelo CONTRATANTE ou por força de decisão judicial.			
7.2. A CONTRATADA deverá tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência do objeto desta contratação, bem como deverá submeter-se às normas e políticas de segurança do Conselho, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.			
7.3. A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Conselho ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.			
7.4. A CONTRATADA deverá solicitar autorização formal da CONTRATANTE para a divulgação de quaisquer informações decorrentes da contratação ou da execução das atividades do contrato.			
7.5. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.			
7.6. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas, civis e penais pelo descumprimento da obrigação assumida.			
8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS			
	S	N	Comprovação
8.1. DO SISTEMA:			
8.1.1. A contratada deverá possuir uma solução estável, com alta maturidade e que tenha sido utilizada em escala semelhante (quantidade de usuários e ambiente disponibilizado) ao almejado pela CONTRATANTE.			
8.1.2. Deve registrar informações de forma persistente em banco de dados padrão SQL ANSI.			
8.1.3. A aplicação deverá possuir interface de usuário (camada de apresentação) compatível com os navegadores Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Safari e Google Chrome, em suas versões mais atuais, bem como para aplicativos disponíveis aos sistemas operacionais mobile Android e iOS.			
1. No caso de aplicativo para dispositivos móveis, é obrigatória a disponibilização dos conteúdos da multiplataforma para o usuário final, sendo facultada a disponibilização das funções administrativas da ferramenta para acesso da CONTRATANTE por este meio.			
8.1.4. Deve registrar todas as alterações realizadas nos dados, de forma seletiva, contendo no mínimo as seguintes informações: data, usuário, conteúdo alterado. No caso de senha de usuário, os seus conteúdos não deverão ser revelados.			
8.1.5. Devem dispor de sistema de backup e restauração, independente de solução integrada ao banco de dados.			
8.1.6. A plataforma deverá contar com notificações via SMS e e-mail para fins de recuperação de senhas, notificações de novos conteúdos entre outras funcionalidades, os quais serão enviados de acordo com os dados informados pelo usuário.			
8.1.7. Fornecimento de conteúdo estático através de serviço de cache, para assim disponibilizar de maneira segura e rápida o conteúdo até mesmo em localidades remotas diminuindo o consumo de banda de internet;			

8.1.8. Deve prover relatórios de utilização por parâmetros definidos pela CONTRATANTE, como, minimamente: por categoria (referente à inscrição), por estado, por período em hora/semana/mês, por sexo, por idade, por conteúdo, etc.			
8.1.9. Devem atender à legislação vigente e necessidades específicas da Administração Pública Federal, no que couber a Conselho de Fiscalização Profissional.			
8.1.10. Controle de acesso ao sistema através de login e senha;			
8.1.11. Permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão;			
8.2. DA ARQUITETURA TECNOLÓGICA:			
8.2.1. Toda e qualquer tecnologia utilizada no desenvolvimento e disponibilização da solução fica a critério e responsabilidade integral da CONTRATADA, respeitadas as exigências mínimas deste documento.			
8.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos equipamentos, ambientes e licenças de todo o necessário para a realização do objeto			
8.2.3. No caso de utilização de soluções proprietária que exijam licenciamento para seu uso, ficará a CONTRATADA responsável pelas devidas conformidades e custos, estando sujeita às penalidades previstas em legislação específica no caso do não cumprimento.			
8.2.4. Deve possuir SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados), podendo optar por Software Livre ou proprietário, sendo que em ambos os casos todos os custos relacionados a tal solução ficam franqueados a CONTRATADA;			
8.2.5. O SGBD deverá estar hospedado em ambiente utilizando discos de alto desempenho, para garantir o processamento em tempo hábil das requisições de dados com alta performance, confiabilidade e recuperação em menor tempo possível.			
8.2.6. Deve possuir documentação da arquitetura da Solução para o Sistema contratado.			
8.2.7. A interface de acesso WEB deverá ser responsiva, respeitando-se os padrões intrínsecos a cada contexto de aplicação, e se adaptando aos diferentes tamanhos e formatos de telas e dispositivos para permitir a correta utilização em computadores, notebooks, tablets e smartphones.			
1. No caso de utilização através de navegadores WEB em smartphones e tablets, o usuário deverá operar sem a necessidade de efetuar alteração/customização nas configurações do aparelho para acessar o ambiente.			
8.2.8. Para o aplicativo utilizado em dispositivos móveis, deverá ser garantida a padronização das funcionalidades e disposição das informações/conteúdos entre os dispositivos que utilizam sistemas operacionais Apple iOS™ e Google Android.			
8.2.9. Para dispositivos móveis Apple™ é recomendável a disponibilização para o sistema operacional Apple iOS™ com versão a partir da 13.			
8.2.10. Requisitos mínimos para dispositivos móveis Android: sistema operacional Google Android versão 6.0.			
8.2.11. A solução deve permitir a integração com outras aplicações e para isso, recomenda-se a utilização/adoção da arquitetura em camada sempre priorizando a orientação a serviços (SOA).			
8.2.12. A infraestrutura do datacenter utilizada pela CONTRATADA deverá conter as devidas redundâncias para link de dados dedicados independentes, bem como possuir as certificações ISO 27001, ISO 9001, SOC 2, SOC 3 ou compatíveis.			
8.2.13. O código fonte da plataforma deverá ser gerenciado por sistema de controle de versionamento.			
8.2.14. A estruturação da plataforma deverá usar técnicas e conceitos de desenvolvimento que permitam correções emergenciais, bem como implementações e alterações planejadas sem necessidade de indisponibilidade total da solução.			
8.2.15. A CONTRATADA deverá possuir ambientes de testes e homologação separados do ambiente de produção.			
8.2.16. As novas funcionalidades e inserções de conteúdos não parametrizados (sem leiaute prévio) deverão passar por testes de funcionalidade para garantir que o requisito será atendido; testes unitários para que a alteração ou implementação seja validada no escopo; testes de integração para que os componentes envolvidos funcionem de maneira satisfatória; testes de performance que englobará no mínimo os testes de estresse e de estabilidade; testes de usabilidade; e por fim, o testes de manutenção, que garantirá que a implementação ou alteração realizada não alterará no funcionamento dos demais componentes da plataforma.			
8.2.17. Todo desenvolvimento deverá ser previamente realizado em ambiente de homologação, para que minimamente os testes do item anterior sejam realizados. Após aprovação da equipe do CONTRATANTE, a nova versão será disponibilizada no ambiente de produção para o caso do website, e nas lojas de aplicativos Google Play™ e Apple Store™.			

8.3. DE SEGURANÇA:			
8.3.1. Observar e atender à Lei Geral de Proteção de Dados, sobre os dados de sua guarda e sobre as comunicações estabelecidas com o CONTRATANTE e com quem ela indicar.			
8.3.2. Observar e atender a Política de Segurança da Informação do Cofen.			
8.3.3. Deverá implementar mecanismos de segurança do ambiente e de rede para detectar e repudiar ataques de negação de serviço (DOS e DDOS), evitando a indisponibilidade do sistema e consequente impedimento do seu uso.			
8.3.4. Deverá implementar o monitoramento de endereços IPs, fazendo análises para inclusão e remoção desses IPs em White, Black e Grey Lists.			
8.3.5. Senhas e Logins: Tamanho mínimo de caracteres do login e senha parametrizados e todas as senhas criptografadas no banco de dados.			
<ul style="list-style-type: none"> Deverá permitir a geração automática de usuário e senhas para facilitar a importação dos cadastros. 			
<ul style="list-style-type: none"> O campo de login não poderá ser o mesmo para mais de um usuário da plataforma. 			
<ul style="list-style-type: none"> Deverá permitir a criação de login minimamente com a utilização de e-mail, número de inscrição e CPF, ficando a cargo da CONTRATADA definir quais opções serão disponibilizadas para o usuário final. 			
8.3.6. Controle de acesso: Por grupo de usuário para cada componente do sistema, com a opção de definir individualmente os privilégios de acesso.			
8.3.7. Bloqueio de logins: Depois de determinado número de tentativas de autenticação com falha o sistema automaticamente bloqueia o acesso.			
8.3.8. Configuração de expiração de senha/histórico: Definida pelo administrador, forçando a troca periódica de senhas.			
8.3.9. Painel de Administração: Interface para gerenciamento dos usuários, grupos de usuários, logados no sistema, conteúdos acessados, ranking de conteúdo, e possibilidade de apresentação e impressão desses e demais dados em forma de gráficos.			
<ul style="list-style-type: none"> Controle do período de contabilização, ou seja, gerenciar a liberação, bloqueio e contagem dos quantitativos de usuários na plataforma, para fins de evidência e subsídio do pagamento por utilização. 			
<ul style="list-style-type: none"> Permitir a liberação e bloqueio de usuários através de uma lista a ser disponibilizada pelo CONTRATANTE, como por exemplo, listas no formato JSON. 			
8.3.10. Painel de submissão de conteúdo: Interface para o envio, análise e aprovação de conteúdo a ser disponibilizado na plataforma;			
8.3.11. Log / Trilha de Auditoria: O mecanismo de log / trilhas de auditoria deve registrar todos os eventos / ações no sistema. (login, logout, acesso, inclusão, etc.);			
9. DOS REQUISITOS FUNCIONAIS			
9.1. REQUISITOS FUNCIONAIS PADRÕES PARA A MULTIPLATAFORMA CONTRATADA:			
9.1.1. Controle de acesso ao sistema através de senha.			
9.1.2. Permitir cadastramento e importação de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão			
9.1.3. Os sistemas deverão ser multiusuários e multitarefas, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial.			
9.1.4. Permitir auditoria automática das operações efetuadas nos sistemas (Controlando quem, quando, o que foi alterado, de qual computador e qual IP).			
9.1.5. Todos os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware			
9.1.6. O sistema deverá ser fornecido no idioma português do Brasil.			
9.1.7. Todos os sistemas deverão atender a legislação e obrigações na esfera federal pertinente			
9.2. REQUISITOS DE CONFIGURAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO:			

9.2.1. Migração/conversão e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais dos sistemas existentes para funcionamento nos softwares aplicativos a serem implantados			
9.2.2. A contratada deverá adotar procedimentos que garantam a consistência das informações			
9.2.3. A CONTRATADA deverá efetuar a extração dos dados dos sistemas legados do Contratante, quando necessário, e com a supervisão do CONTRATANTE.			
9.2.4. Para a realização do serviço de migração será necessário realizar o serviço de diagnóstico da qualidade dos dados. O diagnóstico inicial da qualidade das fontes de dados do CONTRATANTE, deverá conter uma análise detalhada dos domínios de cada atributo existente nos cadastros, apontando suspeitas de inconsistências nos atributos, objetivando identificar os vícios de preenchimento, não conformidades, e as necessidades de transformação e consolidação dos dados.			
9.2.5. Deverá ser gerado um diagnóstico da qualidade de dados para cada base de dados apresentada, como também um arquivo com os registros suspeitos de inconsistências da base de dados para cada execução do serviço.			
9.2.6. A CONTRATADA deverá sugerir o tratamento a ser dado as inconsistências físicas ou lógicas identificadas nos dados dos sistemas atualmente em uso, permitindo ao CONTRATANTE definir os procedimentos a serem tomados para solucioná-los.			
9.2.7. O tratamento e validação de dados deverá estabelecer a padronização de campos nulos, dados inconsistentes, incompletos ou com problemas de integridade.			
9.2.8. Realizar a atribuição de registros chaves e complementação de dados com base nos parâmetros e nos dados complementares fornecidos pelo CONTRATANTE.			
9.2.9. Identificar a de duplicação de registros e estabelecer uma rotina de tratamento para evitar a migração de dados duplicados.			
9.2.10. O CONTRATANTE fará verificação final do resultado da migração realizada pela CONTRATADA, visando constatar a preservação dos dados.			
9.2.11. A contratada deverá elaborar plano de trabalho contemplando o detalhamento do cronograma e das atividades de operacionalização da solução, observando o prazo máximo de 20 (vinte) dias para todos as funcionalidades, contados da assinatura do contrato e identificando os requisitos necessários à sua operacionalização, entre outros:			
1. Efetuar levantamento da situação de cada unidade administrativa que será atendida pelo sistema.			
2. Definir logística de implantação.			
3.Reunir-se com o CONTRATANTE para definição de prioridades.			
4. Instalar, configurar e migrar o ambiente tecnológico e operacional da solução proposta.			
5. Treinamento.			
9.3. REQUISITOS DA HOSPEDAGEM EM DATACENTER:			
9.3.1. Os sistemas/módulos servidores e/ou WEB devem ser instalados em Data Center de propriedade da CONTRATADA ou locada por ela, que seja certificado e reconhecido no mercado nacional, com serviços garantidos por SLA.			
9.3.2. O datacenter deve possuir certificações ISO 27001, ISO 9001, TIER 2, SOC 2, SOC 3 ou compatíveis.			
9.3.3. Possuir, no mínimo, as certificações ISO 27017 e ISO 27018 ou, alternativamente, demonstrar atender a todos os objetivos e controles das referidas normas, mediante apresentação de políticas, procedimentos, e outros documentos.			
9.3.4. Deve ter comprovação de disponibilidade mínima de 99,9%.			
9.3.5. Deve permitir implantação de recurso para acesso seguro à aplicação, mediante uso de protocolo seguro (https), a ser fornecido pela CONTRATADA			
9.3.6. Os serviços contratados devem suportar acesso simultâneo compatível com o almejado na contratação, suportando no mínimo 50 mil acessos concorrentes sem perda de performance ou qualquer dificuldade no acesso aos recursos.			
9.3.7. Os sistemas devem ficar disponíveis aos usuários no regime de 24h x 7d, 365 dias por ano, garantida a abertura de chamados técnicos pelo CONTRATANTE, por meio de canal específico de relacionamento estabelecido pela CONTRATADA, sem ônus para os usuários, envolvendo questões relacionadas à disponibilidade do serviço			
9.3.8. A CONTRATADA deverá emitir e entregar relatório minimamente mensal ao CONTRATANTE, contendo causas, consequências, indisponibilidades, aplicação de correções realizadas no mês anterior e, quando aplicável, alternativas de soluções.			

<p>9.3.9. A CONTRATADA deverá garantir sigilo absoluto sobre as informações contidas no sistema incluindo banco de dados instalado no Datacenter, impedindo o repasse e divulgação de seus dados a terceiros sem autorização expressa do CONTRATANTE</p>			
<p>9.3.10. A CONTRATADA deve comprovar que o serviço de hospedagem esta esteja localizada no Brasil (território brasileiro).</p>			
<p>9.3.11. A CONTRATADA deve assumir responsabilidade integral da garantia de manutenção de todo o ambiente operacional, incluindo-se nela a hospedagem das aplicações e dos bancos de dados, e gestão de: hardware, sistema operacional, servidor de aplicações, bancos de dados, cópias de segurança, link de alta disponibilidade, firewall de pacotes e de aplicação, antivírus, balanceamento de cargas, e de todo o ambiente redundante, enfim tudo necessário para a garantia da disponibilidade, segurança, desempenho e continuidade do serviço.</p>			
<p>9.3.12. Interação por IA</p>			

ANEXO E

MODELO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Órgão/Unidade:	
Nº Contrato:	
Fiscal/Responsável:	
Mês de Referência:	
INDICADOR 1: DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Ocorrências	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar a disponibilidade do conteúdo contratado
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Diário, por meio fiscal do contrato através relatório e registros
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência
Início da vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixa de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 25 Pontos
	1 ocorrência = 20 Pontos
	2 ocorrências = 15 Pontos
	3 ocorrências = 10 Pontos
	4 ocorrências = 5 Pontos
	5 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	
Observações	

INDICADOR 2: TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE	
Ocorrências	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o atendimento às solicitações efetuadas pela contratante à contratada
Meta a cumprir	Até o dia útil posterior à solicitação
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Diário, por meio fiscal do contrato através relatório e registros
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta

Início da vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixa de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 25 Pontos
	1 ocorrência = 20 Pontos
	2 ocorrências = 15 Pontos
	3 ocorrências = 10 Pontos
	4 ocorrências = 5 Pontos
	5 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.

INDICADOR 3: ACESSO À MULTIPLATAFORMA	
Ocorrências	
Item	Descrição
Finalidade	Verificar a facilidade dos usuários ao utilizarem a plataforma de acesso
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Diário, por meio fiscal do contrato através relatório e registros
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Verificar as ocorrências a aplicá-las na faixa de ajuste
Início da vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixa de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 25 Pontos
	1 ocorrência = 20 Pontos
	2 ocorrências = 15 Pontos
	3 ocorrências = 10 Pontos
	4 ocorrências = 5 Pontos
	5 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	
Observações	

INDICADOR 4: SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS	
Ocorrências	
Item	Descrição
Finalidade	Verificar o índice de satisfação dos usuários na utilização dos serviços
Meta a cumprir	Atendimento satisfatório as demandas dos usuários

Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Diário, por meio fiscal do contrato através relatório e registros
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Identificação de relatos formalizados quanto a utilização dos serviços.
Início da vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixa de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 25 Pontos
	1 ocorrência = 20 Pontos
	2 ocorrências = 15 Pontos
	3 ocorrências = 10 Pontos
	4 ocorrências = 5 Pontos
	5 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	
Observações	

FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO			
	Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de ajuste de serviço
1	de 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1
2	de 70 a 79 pontos	97 % do valor previsto	0,97
3	de 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
4	de 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
5	de 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,9
6	abaixo de 40 ponto	90% do valor previsto + multa	0,9 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual
Valor devido por ordem de serviço = [(valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]			
Pontuação total do serviço = Indicador 1 + Indicador 2 + Indicador 3 + Indicador 4			

ANEXO F

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Nome empresarial da licitante:

Inscrição no CNPJ nº:

Endereço completo da sede:

Nome do representante legal:

Carteira de Identidade nº:

CPF nº:

Por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para atendimento ao disposto no item 4.15 do Termo de Referência, constante do presente Processo Cofen SEI, DECLARA, sob as penas da Lei nº 6.938/1981 e demais normativos pertinentes, expressamente que:

a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o estabelecido no item 4.15 do Termo de Referência, com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), com a IN 01/2010-SLTI e outras aplicáveis ao objeto em questão.

b) Não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n. 04 de 11/05/2016;

c) Não foi condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do art. 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto n. 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n. 29 e 105.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente.

Brasília, ____ de _____ de 2025.

Nome completo do Representante Legal _____

Assinatura _____

ANEXO G

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO E SIGILO E DE CIÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO E SIGILO

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

CONTRATANTE, o **Conselho Federal de Enfermagem (Cofen)**, sediado no BL E - SCLN QD 304, LOTE 09 - Asa Norte, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF **47.217.146/0001-57**, neste ato representada por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais, e CONTRATADA <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, inscrita no CNPJ nº <Nº do CNPJ>, neste ato representada por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais.

O Órgão e a Empresa podem ser referidos individualmente como Parte e coletivamente como Partes, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO QUE as Partes estabeleceram ou estão considerando estabelecer uma relação de negócio que possa incluir, entre outras, uma ou mais das seguintes relações ("Relação"): serviços de marketing, consultas, pesquisa e desenvolvimento, fornecimento/venda, teste/ensaio, colaboração, agenciamento, licitação, ou qualquer outra parceria que envolva a divulgação de Informações Confidenciais de uma Parte a outra;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si Informações Confidenciais, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios, e em consideração da divulgação destas Informações Confidenciais; e

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Confidenciais, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção.

1. Para a finalidade deste Termo, "Informações Confidenciais" significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Divulgadora") à outra Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Receptora"), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, a qual esteja claramente marcada como CONFIDENCIAL, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos comerciais, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de clientes, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação.

2. Não serão incluídas nas Informações Confidenciais quaisquer informações que: (i) sejam geralmente conhecidas, ou subsequentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao público; (ii) estejam na posse legal da Parte Receptora antes da divulgação pela Parte Divulgadora; ou (iii) sejam legalmente recebidas pela Parte Receptora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da Parte Receptora através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base confidencial.

3. Quando a divulgação de Informações Confidenciais for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental, o mesmo se procederá da seguinte maneira: (i) a Parte Receptora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas; e (ii) fica a Parte Receptora obrigada também a enviar a Parte Divulgadora cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma. A Parte Receptora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.

4. A Parte Receptora não divulgará nenhuma Informação Confidencial da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:

a) A Parte Receptora, (i) não usará as Informações Confidenciais para interferir, direta ou indiretamente, com nenhum negócio real ou potencial da Parte Divulgadora, e (ii) não usará as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes;

b) As Partes deverão proteger as Informações Confidenciais que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias Informações Confidenciais;

c) A Parte Receptora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a essas Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo;

d) A Parte Receptora informará imediatamente a Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações com a não-divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Receptora;

e) A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade; e

f) A Parte Receptora obrigará seu pessoal que possa ter acesso às Informações Confidenciais que cumpram tais obrigações de sigilo

5. As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la, para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Receptora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.

6. O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não será interpretado de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigará a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para a venda quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais.

7. Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais da Parte Divulgadora para a Parte Receptora, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais conforme estipulado neste Termo.

8. Este Termo entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte Receptora, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.

9. A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexecutável, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.

10. As Partes concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.

11. A Parte Receptora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Reveladora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

12. A Parte Receptora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

13. A não observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados e demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo.

14. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial à Parte Receptora.

15. O não exercício por qualquer uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia de tais direitos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

16. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Receptora não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste Termo.

17. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Receptora, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

18. Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.

19. O fornecimento de Informações Confidenciais pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprouver.

20. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes.

21. A Contratada declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidas pela Contratante para execução do Contrato, tanto nas dependências da Contratante como externamente.

22. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente, pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da Contratante, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da Contratante.

23. Este Termo contém o acordo integral entre as Partes com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.

24. Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso através do representante legal das Partes, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

_____, _____ de _____ de 20____

CONTRATADA	CONTRATANTE
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> Matrícula: xxxxxxxx

TESTEMUNHAS	
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <Qualificação>

TERMO DE CIÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Ao Conselho Federal de Enfermagem - Cofen

CONTRATO Nº	
OBJETO	
GESTOR DO CONTRATO	MATRÍCULA
CONTRATANTE (ÓRGÃO)	
CONTRATADA	CNPJ
PREPOSTO DA CONTRATADA	CPF

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinado declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no Conselho Federal de Enfermagem.

_____, _____ de _____ de 20____

FUNCIONÁRIOS	
<nome>	<nome>
<nome>	<nome>

ANEXO H

MODELO DE TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

O Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) visa fomentar os mais altos valores éticos em suas atividades, incluindo quando da escolha de seus parceiros, portanto, faz parte da missão do Cofen “Assegurar à sociedade uma assistência de Enfermagem ética, científica e de qualidade por meio da regulamentação, fiscalização e disciplinamento do exercício profissional”.

O Cofen espera que os seus parceiros compartilhem e incorporem os seus valores e o compromisso com a integridade para a construção de um relacionamento duradouro. É seu papel exercer suas atividades dentro dos princípios da ética e dos deveres que a lei impõe, principalmente no que se refere a tomar providências acauteladoras de forma a evitar riscos, incertezas e prejuízos ao Cofen ou terceiros.

Estas cláusulas destinam-se aos “PARCEIROS”, os quais abrangem todas as pessoas e empresas que fazem negócios e parcerias, sejam clientes, fornecedores de bens, prestadores de serviços ou estejam envolvidos em qualquer outra espécie de relação contratual com o Conselho Federal de Enfermagem (Cofen).

A aceitação das condições aqui descritas é um pré-requisito para todas as contratações firmadas com o Cofen. Portanto, ao firmar contrato ou criar qualquer parceria com o Cofen, estas disposições serão automaticamente incorporadas como parte do contrato e a CESSIONÁRIA afirma o seu compromisso em cumpri-las.

Quando da execução de suas atividades, Cofen e CESSIONÁRIA compartilharão informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (Dados Pessoais) as Partes serão consideradas como controladoras de tais Dados Pessoais e deverão observar todos os requisitos e limites da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as disposições abaixo indicadas. Todos os termos do presente instrumento serão aqueles definidos na LGPD.

1.1. Em qualquer caso, o tratamento dos Dados Pessoais – o que inclui o compartilhamento de tais Dados Pessoais conforme definido pela LGPD – observará a finalidade do contrato. Diante disto, entende-se que Cofen e CESSIONÁRIA apenas realizarão o tratamento de dados estritamente necessários para a realização de sua relação contratual e, em nenhuma hipótese, solicitarão dados de maneira injustificada ou irregular.

1.1.1. O Cofen declara que fornecerá à CESSIONÁRIA acesso a Dados Pessoais apenas na medida em que a CESSIONÁRIA necessite justificadamente, bem como, que previamente a qualquer envio, o Cofen confirmará e/ou providenciará sua autorização legal para fazê-lo.

1.2. Cada Parte será a única responsável por seu tratamento dos Dados Pessoais, incluindo a seleção do método e das finalidades de tratamento, e a determinação da base legal aplicável. Havendo tratamento de dados, o Cofen deverá garantir a existência de uma base de armazenamento válida e segura para o compartilhamento dos Dados Pessoais com a CESSIONÁRIA.

1.3. A CESSIONÁRIA declara e garante ao Cofen que estas declarações e garantias são verdadeiras, precisas, completas e corretas nesta data, e assim permanecerão enquanto a relação com o Cofen permanecer em vigor:

- I. Possui um programa adequado e efetivo de conformidade com as leis, regulamentos e quaisquer normativas aplicáveis ao tratamento de Dados Pessoais, incluindo a LGPD;
- II. Dispõe de pessoa para atuar como Encarregado de Dados, nos termos da LGPD, e exceto em caso de hipótese de dispensa válida prevista em lei ou regulamento;
- III. Mantém confidenciais os Dados Pessoais e adota políticas e medidas adequadas e efetivas de segurança de informação, compatíveis com a Lei aplicável, com a finalidade do Tratamento dos Dados Pessoais e com os melhores padrões do mercado;
- IV. Não realizará qualquer tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de dados pessoais a que tenha acesso em razão da execução de eventuais contratos celebrados com o Cofen.
- V. Tem pleno conhecimento de que todos os Dados Pessoais que forem tratados, durante a vigência da relação entre as Partes, não são passíveis de retenção por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações nos termos do(s) contrato(s), ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.

1.4. A CESSIONÁRIA durante o tratamento de Dados Pessoais e em caso de compartilhamento entre CESSIONÁRIA e Cofen, compromete-se à:

- I. Durante o tratamento dos Dados Pessoais, observar e cumprir todas as Leis aplicáveis no momento do tratamento, incluindo a LGPD.
- II. Atender, nos termos da LGPD, a toda e qualquer requisição feita pelos titulares de Dados Pessoais, com relação aos Dados Pessoais dos titulares tratados pela CESSIONÁRIA, incluindo, mas não se limitando a: acesso aos dados; correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD; portabilidade dos Dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa do titular e seguindo regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular exceto nas hipóteses em que a conservação é autorizada conforme previsto na LGPD.
- III. Fornecer, mediante solicitação do Cofen, informações completas sobre suas práticas e Política de Tratamento de Dados Pessoais.

IV. Permitir que o Cofen, ou representante devidamente indicado, tenha, mediante solicitação, acesso integral e irrestrito ao ambiente tecnológico da CESSIONÁRIA utilizado em conexão com o tratamento de Dados Pessoais na forma deste contrato, incluindo, mas não se limitando a, qualquer sistema, computador, servidor, máquina virtual, hardware, software ou outro meio ou ferramenta utilizado no tratamento dos Dados Pessoais nas relações contratuais para com o Cofen, desde que isso não interfira em qualquer direito ou obrigação de confidencialidade ou segredo industrial da CESSIONÁRIA.

V. Informar ao Cofen, em até 3 (três) dias úteis do recebimento, se e quando um titular dos Dados Pessoais solicitar pedido de acesso, retificação ou exclusão, ou qualquer outra requisição relacionada aos seus direitos que afete Dados Pessoais tratados pelo Cofen quanto as relações contratuais para com o Cofen.

VI. Não fornecer Dados Pessoais para terceiros, exceto para operadores que realizarão o tratamento em nome de uma das Partes, ou quando permitido pela Lei aplicável.

1.5. O acesso referido no item “IV” da Cláusula 1.4 acima, terá a finalidade de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste documento e a adequação da CESSIONÁRIA ao disposto na Lei aplicável no momento do Tratamento, ficando certo de que a CESSIONÁRIA deverá cooperar com o Cofen ou seu representante no fornecimento de acesso e informações suficientes para atingir tal finalidade, sob pena de arcar com as penalidades por descumprimento contratual estipuladas entre as partes.

1.6. Caso o CESSIONÁRIA tome ciência de qualquer ocorrência, concreta ou suspeita, de perda, mau uso, acesso, destruição, exclusão, comunicação, modificação ou outra forma de tratamento não autorizado dos Dados Pessoais, ou qualquer invasão em sua infraestrutura física ou tecnológica que permita a realização de tais atos, a CESSIONÁRIA informará ao Cofen, por escrito em até 24 horas da ciência do fato, e adotará todas as medidas estabelecidas na Lei aplicável para cessar tal fato.

1.6.1. Tal comunicação deverá indicar, no mínimo a natureza da violação dos dados pessoais, incluindo, sempre que possível, as categorias, o número aproximado de titulares e os respectivos dados violados, a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias, e o plano de contingência tomado pela CESSIONÁRIA para tratar da violação dos dados pessoais e reparar suas consequências.

1.6.2. A CESSIONÁRIA deverá enviar ao Cofen relatórios quinzenais demonstrando o efetivo cumprimento do plano de contingência apresentado.

1.7. A CESSIONÁRIA se obriga a indenizar, defender e manter imune o Cofen, seus conselheiros federais e regionais, diretores, empregados públicos, controladores, Conselhos Regionais de Enfermagem, bem como sucessores e cessionários de cada um deles (“Partes Indenizáveis”) contra quaisquer perdas e danos, prejuízos, custos, honorários advocatícios (e de outros especialistas, incluindo peritos), depósitos judiciais, penalidades e multas, inclusive no contexto de eventuais reclamações, demandas e processos administrativos, judiciais ou arbitrais contra Partes Indenizáveis movido pelos titulares de Dados Pessoais, pelas Autoridade Governamental, ou por quaisquer terceiros (“Perdas”) que resultarem, direta ou indiretamente, de:

- I. qualquer falsidade, omissão, erro, incompletude, violação ou inexactidão nas declarações e garantias prestadas pela CESSIONÁRIA neste documento com relação ao tratamento de Dados Pessoais;
- II. inadimplemento de qualquer obrigação com relação ao tratamento de Dados Pessoais prevista neste documento ou estipulado em separado pelas partes, e/ou
- III. qualquer ação ou omissão dolosa, culposa ou de má-fé da CESSIONÁRIA que descumpra a Lei aplicável à proteção dos Dados Pessoais.

1.7.1. O direito de indenização pelas Partes Indenizáveis previsto acima em nada estará limitado em razão de:

- I. qualquer declaração contida neste documento, Contrato e/ou em seus anexos; e
- II. da realização de fiscalização ou auditoria, em especial os direitos previstos na Cláusula 1.4 ou no Contrato.

1.8. A CESSIONÁRIA declara-se ciente, habilitado e preparado a atender, de imediato, aos termos e condições previstas neste instrumento.

1.9. Qualquer violação das obrigações, declarações e garantias estipuladas neste documento será considerada uma violação grave ao contrato, de sorte que o Cofen poderá, a depender da gravidade e a seu exclusivo critério:

- I. emitir orientações ou aviso de infração e requerer planos de ação;
- II. suspender/paralisar/interditar atividades com justa causa até satisfatória regularização, inclusive, nesta hipótese, com retenção de pagamentos e independentemente do cumprimento do cronograma das atividades em execução;
- III. ou rescindir eventuais Contratos de forma motivada, em todos os casos sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.

1.10. Quaisquer questões, dúvidas, condições de tratamento, incidentes, relacionadas a Dados Pessoais decorrentes da(s) relação(ões) contratual(is) entre as Partes deverão ser prontamente comunicadas entre as partes por seus Encarregados dos Dados, ou Data Protection Officer (DPO).

Brasília, ____ de _____ de 2025.

Nome completo _____

Assinatura _____

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE: CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN) – UASG 389320

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.013/2025 (SRP)

1. Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida no endereço _____, para contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa para prestação de serviço de multiplataforma digital de disponibilização de conteúdo, capacitação e atendimento para abrigar a iniciativa Cofen Play – versão Plus, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Item	Descrição	CATSER	Desembolso	Métrica ou Unidade de Medida	Quantidade Estimada de Usuários (a)	Valor Máximo Mensal (por usuário) (b)	Valor Máximo Anual (por usuário) (c) = (b) x 12	Valor Máximo Estimado Anual (com apuração mensal) (d) = (c) x (a)
1	Serviço de multiplataforma digital de disponibilização de conteúdo e capacitação Cofen Play – versão Plus com revista semanal, jornal diário, livro, audiolivro, clube de benefícios, podcast, revista científica entre outros itens/serviços que devem ser ofertados por meio da multiplataforma digital especificados ao longo deste Termo. A faixa de previsão de acesso é de 100.000 a 200.000 usuários por ano.	26069	Mensal referente à anualidade de acesso a cada novo usuário	Unidade/usuário	200.000	R\$	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO →								R\$

2. A tabela abaixo, acerca do detalhamento do custo por usuário, deve ser preenchida pelas licitantes.

DETALHAMENTO DO CUSTO POR USUÁRIO		
Subitem	Descrição	Valor p/ subitem
1	Uma multiplataforma digital com tráfego ilimitado e espaço para disponibilização de conteúdo conforme especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos, tais como: integração que possibilite o compartilhamento através das Redes Sociais (Facebook, Twitter, Instagram, Tik tok); push de notícias e vídeos; canal de atendimento da própria plataforma via chat; possibilidade de publicação de vídeos produzidos pelo Cofen; desejável suporte para visualização de vídeos em realidade virtual e realidade aumentada; entre outras características.	R\$
2	No mínimo uma revista semanal de notícias, de grande veiculação, comercialização, de abrangência nacional e grande audiência no meio digital, que possuam nome (marca), comprovadamente entre as 6 primeiras do ranking do IBOPE Kantar 2023, ou compatível em alcance e abrangência.	R\$
3	No mínimo uma revista semanal de notícias e atualidades, que possua nome, comercialização e disponibilização a nível Regional/Estadual.	R\$
4	No mínimo dois jornais diários de notícias, que possua abrangência, comercialização e disponibilização a nível nacional, comprovadamente entre os cinco primeiros do ranking do Instituto Verificador de Comunicação (IVC), ou compatível em alcance e abrangência.	R\$
5	Livros dos mais variados assuntos como: Enfermagem, Gestão em Saúde, Concursos, Educação e Saúde, sendo no mínimo 300 livros de enfermagem e 500 de Saúde, devendo ser aprovados pela curadoria do Cofen.	R\$
6	No mínimo 200 audiolivros de conteúdos diversos.	R\$

DETALHAMENTO DO CUSTO POR USUÁRIO		
7	Clube de benefícios aos profissionais de Enfermagem, de abrangência nacional, como parcerias com terceiros que possibilitem descontos.	R\$
8	Integração que possibilite o compartilhamento através das Redes Sociais, como por exemplo: Facebook, X.com, Instagram, TikTok e LinkedIn.	R\$
9	Push/Notificações de notícias, comunicados e etc.	R\$
10	Canal de atendimento da própria plataforma via chat e IA.	R\$
11	Possibilitar a publicação de vídeos produzidos pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais e instituições parceiras.	R\$
12	No mínimo duas edições de revistas científicas da área de Enfermagem – uma Qualis A e uma Qualis – B, conforme classificação no Qualis Capes, fator impacto e índice h do Google Scholar.	R\$
13	Desejável suporte para visualização de vídeos em realidade virtual e realidade aumentada, assim como novas tecnologias que surgirem durante a execução do contrato.	R\$
14	Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA.	R\$
15	Área administrativa para cadastro dos Protocolos Operacionais Padrão (POP's).	R\$
VALOR TOTAL MENSAL POR USUÁRIO (deve ser igual ao valor apresentado na tabela do item 1)		R\$

3. No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

4. Os serviços, objeto desta proposta, terão início na data da assinatura do contrato e serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 90.013/2025 e seus anexos.

5. O prazo de validade da proposta é de **XX** dias, contados da data de abertura do Pregão nº 90.013/2025. (Não poderá ser inferior a 60 dias)

<u>DADOS DA EMPRESA</u>	<u>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO</u>
RAZÃO SOCIAL:	NOME:
CNPJ:	RG:
ENDEREÇO:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
BAIRRO:	CPF:
CIDADE:	NATURALIDADE:
UF:	NACIONALIDADE:
CEP:	CARGÃO/FUNÇÃO:
TELEFONE COMERCIAL:	ENDEREÇO COMERCIAL:
CELULAR:	BAIRRO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	CIDADE:
RESPONSÁVEL PARA CONTATO:	UF:
BANCO:	CEP:
AGÊNCIA:	TELEFONE COMERCIAL:
C/C:	CELULAR:
	ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Local, data, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

Nº/

O Conselho Federal de Enfermagem, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF – CEP: 70.736-550, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.217.146/0001-57, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RO nº 63.592, e por seu 1º Tesoureiro Dr. JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/SP nº 83.543, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202....., publicada no de/...../202....., Processo Administrativo nº 00196.003831/2024-79, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ARP: A empresa - CNPJ: com sede localizada - Bairro: - CEP: - cidade: - Telefone: - e-mail: - neste ato representada pelo (a) Sr. (a), representante legal da empresa - e-mail: - Telefone:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviço de multiplataforma digital de disponibilização de conteúdo, capacitação e atendimento para abrigar a iniciativa Cofen Play – versão Plus, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90.013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	CATSER	Desembolso	Métrica ou Unidade de Medida	Quantidade Estimada de Usuários (a)	Valor Máximo Mensal (por usuário) (b)	Valor Máximo Anual (por usuário) (c) = (b) x 12	Valor Máximo Estimado Anual (com apuração mensal) (d) = (c) x (a)
1	Serviço de multiplataforma digital de disponibilização de conteúdo e capacitação Cofen Play – versão Plus com revista semanal, jornal diário, livro, audiolivro, clube de benefícios, podcast, revista científica entre outros itens/serviços que devem ser ofertados por meio da multiplataforma digital especificados ao longo deste Termo. A faixa de previsão de acesso é de 100.000 a 200.000 usuários por ano.	26069	Mensal referente à anualidade de acesso a cada novo usuário	Unidade/usuário	200.000	R\$	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO →								R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Federal de Enfermagem (Cofen).
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
 - 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Cofen.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada conforme resultado apurado, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Atualização: ABR/2025

ANEXO DA ARP

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor
Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Telefone(s) fixo(s) comercial: _____
Telefone(s) celular(es) comercial: _____
Endereço(s) eletrônico(s): _____
Representante: _____

Item	Descrição	CATSER	Desembolso	Métrica ou Unidade de Medida	Quantidade Estimada de Usuários (a)	Valor Máximo Mensal (por usuário) (b)	Valor Máximo Anual (por usuário) (c) = (b) x 12	Valor Máximo Estimado Anual (com apuração mensal) (d) = (c) x (a)
1	Serviço de multiplataforma digital de disponibilização de conteúdo e capacitação Cofen Play – versão Plus com revista semanal, jornal diário, livro, audiolivro, clube de benefícios, podcast, revista científica entre outros itens/serviços que devem ser ofertados por meio da multiplataforma digital especificados ao longo deste Termo. A faixa de previsão de acesso é de 100.000 a 200.000 usuários por ano.	26069	Mensal referente à anualidade de acesso a cada novo usuário	Unidade/usuário	200.000	R\$	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO →								R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor
Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Telefone(s) fixo(s) comercial: _____
Telefone(s) celular(es) comercial: _____
Endereço(s) eletrônico(s): _____
Representante: _____

Item	Descrição	CATSER	Desembolso	Métrica ou Unidade de Medida	Quantidade Estimada de Usuários (a)	Valor Máximo Mensal (por usuário) (b)	Valor Máximo Anual (por usuário) (c) = (b) x 12	Valor Máximo Estimado Anual (com apuração mensal) (d) = (c) x (a)
1	Serviço de multiplataforma digital de disponibilização de conteúdo e capacitação Cofen Play – versão Plus com revista semanal, jornal diário, livro, audiolivro, clube de benefícios, podcast, revista científica entre outros itens/serviços que devem ser ofertados por meio da multiplataforma digital especificados ao longo deste Termo. A faixa de previsão de acesso é de 100.000 a 200.000 usuários por ano.	26069	Mensal referente à anualidade de acesso a cada novo usuário	Unidade/usuário	200.000	R\$	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO →								R\$

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



(Processo Administrativo nº 00196.003831/2024-79)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN
E A EMPRESA

O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF – CEP: 70.736-550, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.217.146/0001-57, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RO nº 63.592, e por seu 1º Tesoureiro Dr. JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/SP nº 83.543, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00196.003831/2024-79 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90.013/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de serviço de multiplataforma digital de disponibilização de conteúdo, capacitação e atendimento para abrigar a iniciativa Cofen Play – versão Plus, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90.013/2025.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	CATSER	Desembolso	Métrica ou Unidade de Medida	Quantidade Estimada de Usuários (a)	Valor Máximo Mensal (por usuário) (b)	Valor Máximo Anual (por usuário) (c) = (b) x 12	Valor Máximo Estimado Anual (com apuração mensal) (d) = (c) x (a)
1	Serviço de multiplataforma digital de disponibilização de conteúdo e capacitação Cofen Play – versão Plus com revista semanal, jornal diário, livro, audiolivro, clube de benefícios, podcast, revista científica entre outros itens/serviços que devem ser ofertados por meio da multiplataforma digital especificados ao longo deste Termo. A faixa de previsão de acesso é de 100.000 a 200.000 usuários por ano.	26069	Mensal referente à anualidade de acesso a cada novo usuário	Unidade/usuário	200.000	R\$	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO →								R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
 - 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
 - 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme subitem 4.17 do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
 - 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o jurídico do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Caso necessário, realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) informado no subitem 6.2 do Termo de Referência;
- 9.36. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.37. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.
- 9.37.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 9.38. **A CONTRATADA deverá informar o enquadramento tributário referente ao objeto CONTRATADO e fazer constar as alíquotas na nota fiscal, devendo também indicar o fundamento legal em caso de não incidência, isenção tributária ou qualquer outro benefício, sob pena de sofrer retenções na fonte nos percentuais máximos previstos em lei.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Cofen deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Elemento de Despesa:

15.1.2. Nota de Empenho nº:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

CONTRATANTE
CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Presidente

CONTRATANTE
CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS
1º Tesoureiro

CONTRATADA
Representante legal do CONTRATADO

Dra. TYCIANNA GOES DA SILVA MONTE ALEGRE
Procuradora-Geral do Cofen

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Atualização: ABR/2025

SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF
CEP 70.736-550 Telefone: (61) 3329-5800
- www.cofen.gov.br

